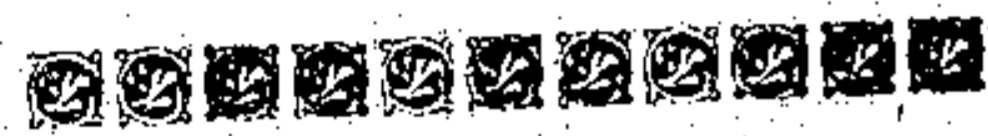


Diário Oficial

0665

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.687

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1986

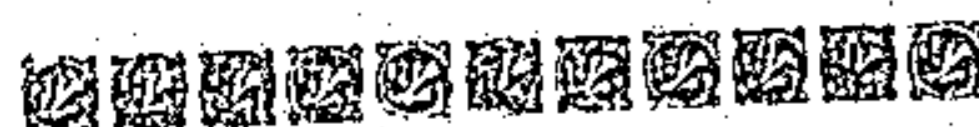


Escritores elegeram os dirigentes

A Associação Paraense de escritores reunida em Assembléia Geral na última quarta-feira no "foyer" do Teatro da Paz aprovou os estatutos da entidade e elegeu sua primeira diretoria que será presidida pelo poeta e compositor Ruy Barata, tendo como vice-presidente o romancista Salomão Laredo; secretário geral, Luiz Lima Barreiros; 1º secretário, Manoel Alexandre Ferreira da Cunha; tesoureiro geral, José Artheiro; 1º tesoureiro, Alfredo Garcia; diretor jurídico, Agildo Monteiro e diretor artístico Nazareno Tourinho. Para o conselho consultivo e fiscal efetivos da entidade foram eleitos Sílvia Helena Tocantins, Antônio Juraci Siqueira, Heliana Barriaga, João do Rego Gadelha, Ararê Marrocos Bezerra, Afonso Pinto da Silva, Luiz Terra, Edvaldo Parente, Aline de Melo Brandão e Plínio Mazieiro. Para suplentes, Manoel Vera Cruz, Alonso Rocha, Dircéia Nobre, Nazareno Tourinho, Jacqueline Darwich, Alfredo Oliveira, Rafael Costa, Rufino Almeida, Leonam Cruz e Celeste Proença.

A mesa que dirigiu os trabalhos iniciais foi composta pelos escritores Ruy Barata, Salomão Laredo, Luiz Lima Barreiros, Ronaldo Bandeira e João Carlos Pereira, funcionando como secretário "ad hoc", o poeta e acadêmico José Ildone.

Ao evento compareceu grande número de intelectuais da terra. Na oportunidade foram traçadas as diretrizes que norteiam os destinos da entidade que vai defender os direitos daqueles que participam da arte de escrever bem como, transformar a nova entidade em peça atuante dentro do contexto cultural do Estado.



Governo firma convênio com UFPa. para ativar pesquisa

A Secretaria Estadual de Planejamento e a Universidade Federal do Pará firmaram importante convênio, objetivando financiar bolsas de pesquisas, para estudantes.

De imediato, serão oferecidas cem bolsas, pelo Programa de Incentivos à Pesquisa, mantido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que desde sexta-feira está ao dispor dos universitários interessados.

O ato de assinatura desse convênio deveria ser revestido de solenidade presidida pelo Governador do Estado, que porém não pôde comparecer, sendo representado pelo titular da Seplan, Frederico Aníbal da Costa Monteiro, que na oportunidade ressaltou serem poucos os recursos disponíveis do Poder Executivo Paraense mas possibilitarão que considerável parte seja usada como contrapartida para captar mais recursos a serem utilizados na ampliação do número de bolsas.

Participaram da cerimônia, na sala do Conselho Universitário da UFPa, o reitor José Seixas Lourenço, o vice-reitor Almir Morisson, os pró-reitores e a diretora do Idesp, Rosyan Brito, além de considerável número de elementos do corpo discente de nossa Universidade.

FALA O REITOR
O reitor da UFPa, ao discursar,

disse que a assinatura de convênios dessa natureza significa a ampliação do apoio que essa Universidade tem recebido do Governo do Estado do Pará, notadamente a partir de 1985, com vistas às pesquisas, ano em que foram oferecidas 58 bolsas. Já o recente convênio faz com que sejam transferidos para a UFPa 630 milhões de cruzeiros, em três parcelas, a fundo perdido, pela conta Fundepará, devendo a Seplan acompanhar e avaliar o projeto, para aprovação.

DURAÇÃO

O convênio firmado dia 27 do corrente na sala do Conselho Universitário durará até o último dia do ano. Todavia poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes firmantes.

Essa centena de bolsas de pesquisa beneficiará estudantes que apresentem projeto do TCC ou se engajem em pesquisas de professores da UFPa, podendo as inscrições ser feitas na Pró-Reitoria de Pesquisa, durante doze dias úteis. Cada bolsa é de 400 mil, por dez horas semanais, com seleção dos projetos feita por uma comissão constituída por um pesquisador de cada área de conhecimento, um representante do DCE e um representante da ADUFPa. Referida comissão é que definirá os critérios para escolha dos projetos apresentados.

ELOGIOS

Todos os oradores elogiaram o decidido apoio que vem sendo dado pelo governador Jader Barbalho à classe estudantil, de modo especial aos discentes da Universidade Federal do Pará.

Foi ressaltado que a atual administração estadual participa ativamente da integração sócio-econômica da UFPa, que de modo educativo fortifica o desenvolvimento regional.

Falando aos presentes, o secretário estadual de Planejamento enfatizou a importância de apoiar a iniciativa de pesquisa. Disse que embora o Pará esteja com excelentes perspectivas, a pesquisa precisa ser implementada cada vez mais.

NOVOS CONVÊNIOS

Na oportunidade, foi revelado que num futuro próximo o Governador terá prazer em se reunir com os líderes dos corpos docente e discente, da UFPa, para lavratura de mais convênios de vital importância.

Os universitários, mesmo sabendo que nem todos poderiam ser atendidos de imediato, aplaudiram os pronunciamentos, certos de que os não atendidos agora o serão assim que o Poder Executivo do Pará liberar novos recursos nesse sentido.

Memorial vai ter uma guarda de honra

A partir deste mês, o Memorial da Cabanagem, no Entroncamento, terá guarda de honra da Polícia Militar do Estado que, ao ser substituída, acontecerá com uma cerimônia com todas as honras de estilo. Este é o desejo do governador do Estado, justificado que ali estão guardados restos mortais de heróis paraenses do movimento da Cabanagem. Ofício nesse sentido já foi enviado à Casa Militar do Governador, pelo presidente da Paratur, historiador e jornalista Carlos Rocque.

Todas as sextas-feiras à noite, o Memorial da Cabanagem em seu hall terá serestas a cargo da banda de música da Polícia Militar e, também, pela manhã e tarde, a Paratur, em convênio com a Seduc, levará para visitação os alunos da 8ª. série do primeiro grau da rede pública estadual.

que viajarão em ônibus especial. Ali, uma equipe de professores falará sobre o movimento da Cabanagem, em aulas práticas, e os alunos receberão vasto material sobre esse episódio histórico de nossa terra, distribuídos pela Paratur.

VISITAÇÃO

Exposto à visitação pública, nos horários de 9 às 12 e 16 às 19 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, 9 às 13 horas nos sábados e domingos, o Museu da Cripta dos Cabanos, onde estão recolhidos os restos mortais dos heróis paraenses desse movimento, recebeu em janeiro deste ano 912 pessoas que ali estiveram em visita, enquanto em fevereiro até o dia 21, 766 pessoas, havendo uma diminuição nessa visitação devido o período carnavalesco.

quando o Memorial da Cabanagem esteve fechado.

O presidente da Paratur esclareceu certas críticas dirigidas ao Memorial da Cabanagem que, segundo elas, se achava sujo, povoado de carapanãs e com as luminárias quebradas. Enfatizou que a responsabilidade da Paratur pela administração do Memorial se refere apenas ao Monumento em si, ao Museu da Cripta dos Cabanos, não tendo ingerência quanto aos dois bosques que ornamentam e que pertencem à Secretaria de Serviços Urbanos. Na ocasião, Rocque mostrou reportagem que o estado de limpeza no Memorial da Cabanagem é excelente porque é feito diariamente pela Paratur. Sobre as luminárias reconheceu que existem algumas mas que isso é problema exclusivo da Celpa.

Serviços

0666

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRESA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR:
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842

CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
223-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ
Diretor-superintendente: Laércio Barbalho
Diretor-comercial: Joércio Barbalho
Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL
Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana
Diretor-comercial: Odacyl Catette
Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ
Diretor - Superintendente: Roberto Jares Martins
Diretor - Administrativo: Arthêmio Guimarães
Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ
Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011
Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000
Rádio Guajará AM/FM:
223-0311
Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311
TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000
TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211
Novotel
226-8011
Regente
224-0755
Saçres
228-3999
Selton
223-4222
Trans-Brasil
228-2500
Vanja
222-6888
Hilton
223-6500
Diplomata
228-2045
Equatorial
224-8855
Gentil
224-9022
Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0667

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
RAY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
WILSON DAHAS JORGE FILHO,
em exercício

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da SEAD

AVISO
Da Centrais Elétricas de Pará S/A.

ATA DE REUNIÃO
Da Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

EXTRATO DE CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

EDITAIS
Do Tribunal de Contas

1º CADERNO
16 Páginas



ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA PORTA NEGRA S/A - C/C Nº 05.110.945/0001-80, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO...

Table with columns:ATIVO, BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985, PASSIVO, etc.

Table with columns:DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPONENTES, DÉBITO, CRÉDITO, SALDO, etc.

Table with columns:DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, COMPONENTES, CAP. SOCIAL, RES. CAP., PAT. LÍQUIDO, etc.

Table with columns:COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO EM 31.12.85, CONTAS, CUSTO, CORR. MONET., DEPRECIAÇÃO, VLR. RESTAVAL, etc.

Table with columns:COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85, ESPÉCIE, AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VLR. POR AÇÃO, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1- NAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESTÃO RECON...

ATA DA NONAGESIMA SEXTA (96a) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA...

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às 10:00 horas, reuniu-se na sede da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA...

DEPRECIAÇÕES FORAM CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E AS TAXAS PERMITIDAS POR LEI. 4- EM RAZÃO DA SOCIEDADE SE EN...

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: -EUZETE DINIZ DA SILVEIRA-PRESIDENTE, -DELVILIO BATISTA DA SILVEIRA-MEMBRO, -ANANIAS BATISTA DA SILVEIRA-MEMBRO

DIRETORIA: -EUZETE DINIZ DA SILVEIRA-DIRETORIA PRESIDENTE, -ELI BATISTA DA SILVEIRA-DIRETOR SUPERINTENDENTE

0669

JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA, CRCPA:2086-CIC:004.325.552-34, (T. nº 06302-Reg. nº 17.684-Dia 03/03/86)

AMAFRUTAS S/A, C/C Nº 04.372.082/0001-56, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1986

1)Assembleia realizada às 10:00 horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oi...

Table with columns:ACIONISTA, NACIONALIDADE, ENDEREÇO, AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINAIS, AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A

Confere com o original Francisco F.P.Savoldi-OAB-SP 9.563, Constant Rochat-Secretário, Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA...

públicas. A Diretoria deverá encaminhar à SUNAMAM expediente reportando as in formações dadas ao Ministério dos Transportes; (8)-O CONSAD solicita que a Di...

a) ELIAS SALAME, SILVIO ACATAUASSO MARTINS, HENRIQUE DE MATTOS, NALZIRA CAMPOS FERNANDES

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A - CGC/ME-04.862.744/0001-76
CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores Acionistas da sociedade anônima "Agropecuária São João S/A", PA...

TRANSCATA S/A - TRANSP. REP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO E EXTRAORDINÁRIO DA TRANSCATA S/A - TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS - Foi aprovada a alteração do artigo 19 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 19 - A TRANSCATA S/A - TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA é uma sociedade de anônima constituída por Assembleia Geral de 02 de Janeiro de 1973...

DILBERMANDO GURDES CABRAL - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 192-86 uma Via desta Documento por despacho desta data. Belém 18 de 02 de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Cada nº 04.940.708/0001-97
AVISO
Achem-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia Real Agroindustrial, na sede social, à Avenida Magalhães Soares nº 505, nesta Cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.004, de 18 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1986. Belém, 25 de fevereiro de 1986. FERNANDO RIBEIRO Diretor

(T. nº 06302, Reg. nº 17.679, Dias: 03. 04 e 05/03/86)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CGC/ME nº 04.789.988/0001-70
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, durante o expediente normal, no nosso Escritório Central, à Rodovia BR 316 Km 2, em Amanindeua, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 604/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985 Amanindeua-Pará, 26 de fevereiro de 1986

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL
CGC ME 05.511.340/0001-09
AVISO

Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Empresa, sito à Rua Prof. Nelson Ribeiro, 161, nesta cidade, os documentos que se refere o Art.99 do Decreto Lei nº 2.627 do setembro de 1940, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1985

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua Prof. Nelson Ribeiro, 161, no dia 30 de abril de corrente ano, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituem a ordem do dia: 1-Leitura do Relatório da Diretoria 2-Apreciação e Aprovação do Balanço Geral e Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985 3-Eleição da Diretoria 4-O que mais ocorrer

Belém-PA, 25 de fevereiro de 1986
A)Francisco Joaquim Fonseca-Presidente
COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JAMUPI
CGC ME 05.511.399/0001-99
AVISO

Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Empresa, sito à Rua Prof. Nelson Ribeiro, 161, nesta cidade, os documentos que se refere o Art.99 do Decreto Lei nº 2.627 do setembro de 1940, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1985

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua Prof. Nelson Ribeiro, 161, no dia 30 de abril de corrente ano, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituem a ordem do dia: 1-Leitura do Relatório da Diretoria 2-Apreciação e Aprovação do Balanço Geral e Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985 3-Eleição da Diretoria 4-O que mais ocorrer

Belém-PA, 25 de fevereiro de 1986
a)Francisco Joaquim Fonseca-Presidente
(T. nº 06297, - Reg. nº 17.257 - Dias 27, 28/02 e 03/03.86)

FÓRUM DO NORTE S/A - FOMOR

C.P.C. nº 04.930.235/0001-69

A.V.T.B.O

Na sede desta Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta Cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.004, de 18 de dezembro de 1976, relativos ao período de 2 de dezembro de 1984 a 1º de dezembro de 1985.

Belém, 25 de fevereiro de 1986
FÓRUM DO NORTE S/A - FOMOR

WILTON SANTOS BRITO
Diretor Presidente

(T. nº. 06292 - Reg. nº. 17.256 - Dias 27, 28.02 e 03.03.86)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, PA, na forma da Lei;

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de praça ou eventual leilão, virem ou dele conhecimento tiveram que no dia 20/MARÇO/86, às 12 (doze) horas (HBV) na porta da sala de audiências do Juízo de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, Palácio da Justiça, nº andar, Praça Felipe Patroni nesta cidade de Belém (PA), o Porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem maior lance oferecer acima da avaliação, Cr\$150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzelros), o bem constante do IMÓVEL, sito à Passagem São Pedro, no município de Amanindeua, medindo 15,50m de frente lateral direita com 83,00m; lateral esquerda constituída de três elementos o 1º com 24,00m, o 2º com 6,00m e o 3º com 59,95m e linha de travessão dos fundos com 16,80m, confinando de ambas as lados e fundos com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, sob R.O.I.M-233 fls. 233, em 21-02-85, possuindo construção de alvenaria de dois (2) pavimentos, residencial, estrutura de concreto armado, com pátio, garagem, salas conjugadas, quarto, sala de banho, copa-cozinha, dependência de empregada, piscina elevada de concreto armado e revestida de azulejos, caixa d'água com capacidade para 1.000 litros de água, poço artesiano com bomba elétrica, avaliada em Cr\$150.000.000. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, oferecendo o seu lance e será vendido a quem maior lance oferecer acima da avaliação. A venda será realizada à vista, ou em 3 (três) dias com fiador idôneo. Em caso de não haver licitante na praça, desde já fica designado o dia 04/ABRIL/86, às 11 (onze) horas, no local acima designado quando o bem será vendido a quem mais der. Além do prego da arrematação o arrematante pagará à banca o comissão da Escrivã e o do Porteiro dos auditórios e/ou leiloeiro. Ficam, desde logo, os Executados, INTIMADOS, das datas do procedimento, para todos os seus atos, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal, por mandado. Tudo de conformidade com o PROCESSO DE EXECUÇÃO nº 127/85, que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A move contra FERRO, CIMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Wallace de Brito Cavalcante é esposa Wanda Costa Cavalcante, Arthur de Brito Filho, Rosângela de Brito Cavalcante e esposa Maria Salate Gomes de Brito. Dos autos não consta recurso e o Juízo de Direito nº 006/85, sobre o imóvel conforme C.T.A. de Crédito Rural nº 006/85, E, para que ninguém alegue ignorância de futuro, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

Dr. Pedro Paulo Martins
Juiz de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias
(Ext. nº 6735, Reg. nº 17.675, Dia: 03.03.86)

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO DE AVELINO SANTIN e LILI FÁTIMA KAWACHI BANTIN, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABATXO

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER-a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, por este meio CITA AZELINO BANTIN e LILI FÁTIMA KAWACHI BANTIN, ambos brasileiros, casados, o primeiro administrador de empresas e a segunda engenheira civil, residentes à domiciliados nesta cidade: a Trav. Quintino Bocaiuva nº 1574, aptº 1.001, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certidão do Oficial de Justiça deste Juiz de fis., para que paguem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá em Cartório após o término do prazo do edital, a quantia de Cr\$31.803.796 (Trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e seis cruzelros) e seus acréscimos legais e contratuais, representada por Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo em Conta Corrente com garantia em nome do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta cidade na Trav. Padre Prudência nº 184. - DESPACHO: Publique-se edital na forma da lei pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 07-02-86. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito do 15º Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. - E, para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

Dr. Pedro Paulo Martins,
Juiz de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.
(Ext. nº 6756, Reg. nº 17.676, Dia: 3.03.86)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 086 DE 17 DE JANEIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 11.188 de 14.03.79. Considerando que OTILIA RODRIGUES CHAVES, solicitou através do processo nº. 01721/85-SEAD, revisão de seus proventos, e Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

Table with 3 columns: Description, Amount, and Total. Rows include Vencimento Integral (Cr\$ 550.282), Diu. Compl. (Dec. Fed. n. 91.961/85) (Cr\$ 49.738), Complementação Salarial - 1/3 (Cr\$ 200.000), Adicional - 25 por cento (Cr\$ 200.000), Provento Mensal (Cr\$ 1.000.000).

II. - Autorizar o pagamento da diferença dos proventos a contar de 24.09.85. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 17 de Janeiro de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.416 de 25.01.86. (G. Reg. n. 12722)

PORTARIA N. 216 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979. RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário, abaixo relacionado, lotado na Secretaria do Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, and Período. Rows include ENOQUE GOMES DE AGUIAR (Ag. de Portaria 00132/85, 02 anos) and U. T. Prof. Astório de Campos (GEP-TP-1.102.2, Cl. "B").

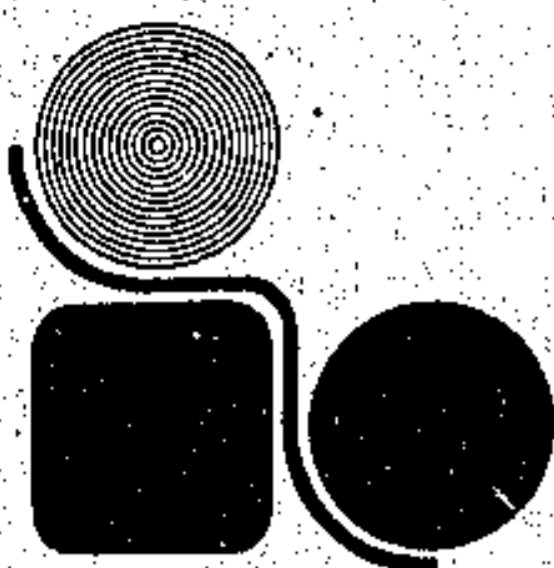
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1986. ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 12721)

PORTARIA Nº 248-DE-27 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc. nº 00245/86-SBAP. RESOLVE: Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 749, de 24.12.53, DONALICE DA SILVA MATOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.02.86. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 27 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 353 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24/10/84.

**IMPRENSA OFICIAL****DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHIDDiretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCODiretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIROChefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTROChefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 1.080.000
Semestral	Cr\$ 540.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.903.500
Semestral	Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por
Página Cr\$ 14.824.680.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Considerando os termos do Of. nº 031/86-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.10.53, CARLOS ALBERTO ALCANTARA DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia Distrital de Curionópolis, Município de Marabá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração**RESENHA DE PORTARIAS**

Port. n. 032, de 04.02.86, Designar, Ana Isa Pina Nazaré, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Cod. GEP.DAS-012,3 a contar de 01.02.86.

Port. n. 033, de 04.02.86, Designar, Selma Zulmira de Oliveira Rodilha, Agente Administrativo - Classe "C", lotada na SEDUC, ora a disposição da SEAD, para responder pela Coordenadoria da Divisão de Finanças/DEPAD, durante o impedimento do Titular, no período de 03.02. a 10.04.86.

Port. n. 035, de 05.02.86, Designar, Lucilá de Freitas Turiel, Assistente Técnico - Ref. XXVII, para responder pela Sub-Coordenadoria da Divisão Pessoal/DEPAD, durante o impedimento do Titular, no período de 28.01 a 26.06.86.

Port. n. 036, de 05.02.86, Conceder 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 1986, as servidoras abaixo discriminadas:
MARIA DO CARMO QUARESMA E SILVA CTE de 03.02 a 04.03.86
TELMA DE NAZARÉ REIS RIBEIRO CTE de 13.02 a 14.03.86

Port. n. 037, de 05.02.86, Designar, Paulo Roberto Nepomuceno de Lima, Assistente Técnico - Ref. XXVII, para responder pela Função Gráfica - FG-2, de Coordenador de Projetos Mobiliários/DRM, durante as férias do Titular, no período de 03.02 a 14.03.86.

Port. n. 039, de 05.02.86, Conceder 30 (trinta) dias de férias a Maria do Socorro de Oliveira Lima, Auxiliar Técnico - Ref. XXV, no período de 21.02 a 22.03.86, relativas ao exercício de 1986.

Portaria n. 040, de 06.02.86, Conceder 30 (trinta) dias de férias a Antonio Wladimir Cavalcante Pauxis, Assistente Técnico - Ref. XXVII, no período de 02.02 a 03.03.86, relativas ao exercício de 1986.

Port. n. 458, de 06.12.85, Designar Rumiko Kusakari, Técnico de Administração - Classe "A", para responder pela Coordenadoria de Classificação e Retribuição de Cargos, durante as férias do Titular, no período de 02.12.85 a 31.01.86.

(Republicada por ter saído com incorreção na Resenha de 02 a 15.12.85, D.O. n. 25.560).

(G. Reg. - n. 12719)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS****Resumo dos Estatutos**

O Luzeiro Esporte Clube, fundado na Vigia (Pa.), em 15 de fevereiro de 1920, filiado à Liga Esportiva da Vigia e Federação Paraense de Desportos, e sediada à Rua de Nazaré c/ Jansen de Melo, é uma sociedade civil, destinada a atividades desportivas, cívicas e culturais e tem os seguintes órgãos administrativos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato de 02 anos. São categorias de sócios: Beneméritos, Honorários, Atletas, Cooperadores, Juvenis e Proprietários. As cores do clube são: verde, amarelo e vermelho. Em caso de dissolução, a Assembleia Geral, com no mínimo 2/3 dos associados, determinará o destino do patrimônio.

RUIVALDO ASCENSÃO ATAÍDE MONTEIRO

Presidente

(T. nº 06300, Reg. nº 17.673, Dia: 03.03.86)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**"UNIÃO DO BENGUI"**

RESUMO: O estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia 4 de fevereiro de 1986.

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores União do Bengui

FUNDO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES: contará com promoções e outros meios legais para sua sobrevivência como subvenções e doações.

FINALIDADE: A Associação tem por finalidade organizar os moradores da comunidade com vista a defender os seus interesses, reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes proporcionem melhor qualidade de vida.

SEDE PRÓPRIA: Rua José Machado s/nº Bairro do Bengui Cidade de Belém do Pará-Brasil.

DATA DE FUNDAÇÃO: 4 de fevereiro de 1986

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria e Conselho Fiscal

PRazo DE MANDATO: 03 (Três) anos

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

RESPONSABILIDADE: A Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação de Moradores "UNIÃO DO BENGUI".

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:**PRESIDENTE:**
ANITA MIRANDA SOUZA**1º SECRETÁRIO:**
GENOVEVA SOUZA DA SILVA**1º TESOUREIRO:**
JORGE LUIZ LADISLAU DA SILVAAssina pela Diretoria dos Fundadores
Belém, 04 de fevereiro de 1986

ANITA MIRANDA SOUZA

Resumos dos Estatutos Sociais do Centro Comunitário 12 de setembro, aprovado em assembleia geral realizada no dia 27.12.85.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO 12 DE SETEMBRO.

Natureza Jurídica-Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Fundação - 12.09.85.

Sede-Av. Marques de Herval/Passo Alegre, 118-A-Pedreira.

Finalidade-Organização dos Moradores da área, com vista a defesa de seus interesses.

Área de Abrangência-Passagem do Arame, trav. Alferes Costa, Av. Marques de Herval, Av. Pedro Miranda até a Av. Dr. Freitas.

Administração - Diretoria composta de 13 (treze) membros, eleitos em assembleia geral por um mandato de 04 (quatro) anos.

Representação - O presidente representará o Centro de forma ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Responsabilidade - A diretoria responde subsidiariamente pelas responsabilidades contraídas pelo centro.

Fundo Social-Contribuição dos sócios, subvenções, auxílios e doações.

Reforma do Estatuto-Poderá ser reformado por 2/3 dos sócios presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por pelo menos 1/3 dos associados.

Extinção e destino do Patrimônio-Poderá a entidade ser extinta por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo seu patrimônio ser revertido à entidade congênera, de preferência sediada no bairro.

Belém 17.02.86.

Maura Marques dos Santos
Presidente

Resumo dos Estatutos da Associação dos Moradores da Tavares Bastos.

O Estatuto foi aprovado em assembleia Geral no dia 5 de fevereiro de 1986.

Denominação - Associação dos Moradores da Tavares Bastos.

Fundo Social da Associação de moradores contará com promoções, doações e outros meios legais para sua sobrevivência como subvenções e outros.

Finalidades - A Associação tem por finalidade organizar os moradores da comunidade com vista a defender os seus interesses, reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes proporcionem melhor qualidade de vida.

Sede Provisória - Passagem Coronel Artur nº 909, Bairro da Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará-Brasil.

Data da Fundação - 05 de fevereiro de 1986.

Administração e Representação - Diretoria e Conselho Fiscal.

Prazo de mandato - 03 (três) anos.

Tempo de Duração - Indeterminado.

Responsabilidade - A Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação de Moradores, sendo que em caso de dissolução da Associação o que só poderá ser feito pela Assembleia Geral em decisão tomada por 3/4 dos membros quites, e, especialmente convocada para isto, decidirá dos destinos do acervo da Associação dos Moradores da Tavares Bastos.

Composição da Diretoria:
Presidente: Raimunda Silva da Piedade; 1º Secretário Maria Solange Lima da Silva; 1º Tesoureiro Pedro Rosa de Lima.

Assina pela Diretoria dos fundadores.
Belém 07 de fevereiro de 1986.
Raimunda Silva Piedade
Presidente

Resumo do Estatuto, do Centro Comunitário Cruzada da Esperança, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 8 de dezembro de 1985.

Denominação: Centro Comunitário Cruzada da Esperança

Fundo Social: E constituído de: O Centro Comunitário / contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência.

Fins: É entidade democrática, civil, sem fins lucrativos. O Centro Comunitário tem, por objetivos: I-Coordenar e dirigir as lutas do bairro do Una; II-Apoiar as lutas específicas dos trabalhadores do campo da e da cidade; III- Fortalecer e incentivar a organização dos moradores em outros bairros para defender os seus direitos; IV-Reivindicar juntos aos poderes públicos, melhores condições de vida, que satisfaçam as necessidades fundamentais dos moradores do bairro; V-Incentivar a educação popular através de cursos, debates, palestras, cartilhas e boletins informativos como arte popular. VI- Desenvolver pesquisas sobre as necessidades do bairro e desenvolver o resultado aos moradores. VII-Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores a nível local, estadual e nacional que estejam comprometidos com as lutas dos trabalhadores. VIII-Estimular a criação de novos Centros Comunitários, as associações de moradores e movimentos populares em outros locais de moradia.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data de fundação: 8 de Dezembro de 1985

Administração e Representação: Coordenação

Prazo de mandato de coordenação: 2 anos

Responsabilidade: Os membros da entidade não respondem pelas dívidas contraídas pela mesma.

Dissolução: No caso da entidade vir a se extinguir, os seus bens serão destinados a entidades afins, com aprovação da Assembleia Geral.

Duração: Prazo Indeterminado.

Coordenação: Coordenação Geral: Ted. Scanlon; Secretária Geral: Maria Santana Pontes; Secretário de Finanças: Anísio Raimundo da Silva.

Belém, 03 de fevereiro de 1986.

Resumo dos Estatutos da Associação Comunitária Unidos na Luta, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 25/01/86.

Denominação: Associação Comunitária Unidos na Luta

Fundo Social: E constituída de: A Associação Comunitária contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: I-Contribuição dos sócios; Auxílio e doações. Qualquer outro meio legal.

Fins: É sociedade civil e democrática, sem fins lucrativos, e tem número de sócios fixo. A Associação Co-

0671

munitária tem por objetivos: I-Promover a união e organização dos moradores com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. II- A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado. III- A Associação é uma entidade imdependente e sem vínculo de ordem religiosa ou política partidária. IV Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de recursos, palestras, atividades de artes popular, etc. com o fim de prepará-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos de em comunidade. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Administração e representação: Diretoria Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos Data de Fundação: 25 de Janeiro de 1986 Responsabilidade: Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pela Associação. Dissolução: No caso de a Associação vir a se extinguir, os seus bens serão destinados a entidades afins com aprovação da Assembleia Geral. Duração: Indeterminado Diretoria: Presidente: Margarida Medeiros de Sousa; Vice-Presidente: Rozilda de Carvalho Cabral; 1º Secretário: Cleonice Miranda Barbosa; 1º Tesoureira: Maria Gomes Cirino Santos; 2º Secretária: Cleonice dos Santos Sombra; 2º Tesoureira: Nazaré do Socorro Oliveira; Conselho Fiscal: Heloisa Delphina Leite, Vitor Guedes de Oliveira, Lúcia Assunção. Belém, 13 de Fevereiro de 1986

Rozilda Carvalho Cabral
Presidente

Margarida Maria Medeiros de Souza
Vice-Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 081

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares etc...

Resolve:

Mandar contar em favor de Raimundo Corrêa dos Santos, Agente de Segurança Judiciária, o tempo de serviço de vinte (20) anos, quatro (04) meses e três (03) dias de serviços Públicos prestados até 30 de janeiro de 1986.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 19 de fevereiro de 1986

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
presidente G.º 12734

ACÓRDÃO Nº 10.995
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= A EX-EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RECORRIDO= FRANCINEI GÓES CARDOSO. (DR. SOTER OLIVEIRA SARQUIS)
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO DESVANECE O TEMOR DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, É DE SER CONCEDIDO HABEAS CORPUS PREVENTIVO PARA GARANTIA DO DIREITO DE IR E VIR.- RECURSO IMPROVIDO UNANIMEMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso "ex-officio" da decisão que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de Francinei Góes Cardoso para assegurar-lhe, exclusivamente, o direito de locomoção.

Belém, 04 de fevereiro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de fevereiro de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 10.996

1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

RECORRIDO= JONES TEIXEIRA DA CRUZ. (DR. DJALMA FERREIRA RIAS).

RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO HAVENDO O TEMOR DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE SIDO ILIDIDO ATRAVÉS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL, NÃO MERECE CENSURA A DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO ASSECURATORIA DO DIREITO À LOCOMOÇÃO.- RECURSO IMPROVIDO UNANIMEMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício confirmando, assim, a decisão recorrida que concedeu o writ, unicamente, para o paciente Jones Teixeira da Cruz não ser tolhido em seu direito de locomoção.

Belém, 04 de fevereiro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de fevereiro de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10.997

1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO= ELIAS JOSÉ TEIXEIRA. (DR. CLÁUDIO HUMBERTO F. VIDAL).

RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - O JUSTIFICADO TEMOR DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO LEGÍTIMA A CONCESSÃO DO WRIT, SE PROVADA A ILLEGALIDADE DA CUSTÓDIA. RECURSO IMPROVIDO UNANIMEMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial para, destarte, manter a decisão de 1º grau que concedeu Habeas Corpus Preventivo a Elias José Teixeira, unicamente para garantir-lhe o direito de locomoção. Belém,

Belém, 04 de fevereiro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de fevereiro de 1986.

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 10.998

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADVOGADO LAURENTO MIRANDA DA ROCHA
PACIENTE : JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO BARCELOS
JUÍZO : DRA. PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DO ACARÁ
RELATOR : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA= HABEAS CORPUS-EXCESSO DE PRAZO-INSTRUÇÃO CRIMINAL SEM ANDAMENTO-TESTE MÚLTIPLO DE DEFESA NÃO ENCONTRADA-OBSERVAÇÃO PELO JUIZ DO ARTº 405 DO C.P.P.-ORDEN DENEGADA CONTRA O VOTO DO DES.RELATOR.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM, COM A RECOMENDAÇÃO POR PARTE DO JUIZ "A QUO", O CUMPRIMENTO DO ARTº 405 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Belém, 06 de Fevereiro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Cãm.Crim.Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10.999

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTES: OS ADVOGADOS RAPHAEL LUCAS FILHO E MARIA APARECIDA FARIAS.
PACIENTE : GERALDO RUFINO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA:DR.SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:HABEAS CORPUS-PRISÃO ILEGAL-CONSTRANGIMENTO ILEGÍTIMO POR NÃO ESTAR A CUSTÓDIA DENTRO DOS DITAMES CONSTITUCIONAIS-ORDEN CONCEDIDA.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGAR A DECISÃO DAS CÂMARAS DE FÉRIAS CONCEDENDO A ORDEM IMPETRADA.

Belém, 06 de Fevereiro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Cãm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 20 de Fevereiro de 1986

Selma Fonteles Falcão
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.000

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ESTAGIÁRIO DA SUSIPE, EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA

PACIENTE : JORGE HENRIQUE DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA: DR.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:HABEAS CORPUS-EXCESSO DE PRAZO-INCIDENTES PROCESSUAIS QUE ATRASAM O ANDAMENTO DO FEITO-NÃO CAUSADOS PELO JUIZ "A QUO"-ORDEN DENEGADA.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 06 de Fevereiro de 1986.

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Cãm.Crim.Reunidas

ACÓRDÃO Nº 11.001

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE, ANALICE REBELO DE SOUZA

PACIENTE : LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA : DRA.JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:EXCESSO DE PRAZO-DEMORA JUSTIFICADA PELA AUTORIDADE COATORA-PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, PENDENTE DE DECISÃO DO JUIZ "A QUO"-ORDEN DENEGADA.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 06 de Fevereiro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Cãm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 20 de Fevereiro de 1986

Selma Fonteles Falcão
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ANÚNCIO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente EDITAL ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 19 (dezenove) de março de 1986, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, com número legal e, em segunda convocação, às 19:00 (dezenove) horas, com qualquer número em sua sede social, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, 1588 - 5ª andar, para tomarem conhecimento e deliberarem, por escrutínio secreto, sobre a EXTENSÃO DE BASE TERRITÓRIAL DO SINDICATO para todo o Estado do Pará e de Alteração estatutária.

Belém(PA), 01 de março de 1986

AS) OTÁVIO BITTENCOURT PIRES

Presidente

(T. nº 06304-Reg. nº 17683-Dia: 03.03.86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 03/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MANOEL DA FAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI, de que no dia 06 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 62.726, referente à prestação de contas do convênio nº 103/85 firmado com a SEPLAN.

0673

Belém, 26 de fevereiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 17/86 Processo nº 63.650

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.650, referente à prestação de contas do Convênio nº 431/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 18/86 Processo nº 63.589

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.589, referente à prestação de contas do Convênio nº 137/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 19/86 Processo nº 63.695

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicada três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.695, referente à prestação de contas do Convênio nº 295/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 20/86 Processo nº 63.670

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de MARACANÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.670, referente à prestação de contas do Convênio nº 324/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 12.740-Dias: 03, 07 e 13/03/86)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de praça, com prazo de 20 dias

O doutor juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. JCTJ de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vi-rem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de março de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ANTONIO FIRMINO DA COSTA contra PENHA ENGENHARIA, bens esses: encontrados à rua Municipalidade, Ed. Urano, apartamento 1102, e que são os seguintes: "UM(01) AUTOMÓVEL, MARCA FIAT-147, MODELO 1982, CHASSIS-00544299, COR BRANCA, PLACA AU-0170, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO VALOR DE G\$-8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "diário da justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de fevereiro de 1986. Eu *[assinatura]* (Graça Moutonga), Rec. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu *[assinatura]* (descartes furtado de Araujo) Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=/=/=/=/=

G.º 12712 MARIANA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. JCTJ-Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado ANTONIO AMARO DA SILVA NETO, reclamante nos autos do Processo nº 5a. JCTJ-2017/85, em que é reclamado RUTH LAIUN PAES E FRIOS CAIRU, para comparecer a audiência, designada para o dia 12 de Março de 1986, às 13:15 horas, para pronunciar-se a respeito do acordo, datado de sete de janeiro de 1986, às fls.16.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de 1986. Eu *[assinatura]* datilografei. E eu *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

G.º 12709 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado FRANCISCO VICENTE RODRIGUES que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5AJCJ-1451/84, em que é exequente MARTINHO SANTOS FERREIRA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de G\$-1.394.383 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 27.08.84.

RESUMO:
Principal G\$-1.274.539
Cust. proc. G\$-50.274
Cust. exec. G\$-69.570
Valor a depositar G\$-1.394.383

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.02.86. Eu *[assinatura]* datilografei. E eu *[assinatura]* subscrevi.

G.º 12711 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado LERZINHA CATRINES MARQUES, reclamada nos autos do Processo nº 5a JCTJ-2115/85, em que é reclamante JOSÉ CARLOS DA SILVA MESQUITA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada sentença do seguinte teor: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA 5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM A UNANIMIDADE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONCESSÃO A RECLAMADA LERZINHA CATRINES MARQUES A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ CARLOS DA SILVA MESQUITA A QUANTIA DE G\$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) A TÍTULO DE SALDO DE EMPRESTADO MAIS OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA QUE SERÃO APLICADOS NA FORMA DA LEI. Cientes pela reclamada na quantia de G\$..-43.045. Por se tratar de matéria de algada autorizada-SE, DESDE LOGO, a citação da reclamada para o prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 1986. Eu *[assinatura]* datilografei. E eu *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

G.º 12663 JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho

Pelo presente EDITAL, fica citada M.T.N. PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos dos Processos nºs 1970 a 1971/85, em que são exequentes AGUEDA GOMES CARVALHO e RUI TADEU NASCIMENTO SANTOS, respectivamente, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de G\$-9.966.631 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida nos referidos processos, em audiência de 10.01.86.

RESUMO:
Principal G\$-9.310.823
Cus. proc. G\$-264.486
Cust. exec. G\$-391.322
Valor a depositar G\$- 655.808
G\$-9.966.631

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.02.86. Eu *[assinatura]* datilografei. E eu *[assinatura]* subscrevi.

G.º 12710 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado M. T. N. PEDROSO, reclamado nos autos do Processo nº 5AJCJ-335/86, em que é reclamante JOSÉ ROBERTO DE PAULA FURTADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 12 de março de 1986, às 14:45 horas, tendo o reclamante declarado o seguinte: admissão 25.10.84; demissão: 04.01.86, salário G\$-840.000, forma de pagamento: mensal, horário de trabalho: 06,00 às 14,00 horas, reclama: Férias, artigos 9º e 22 Refungats; juros e correção monetária, em parcelas ilíquidas.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, esta no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu *[assinatura]*

datilografei. E eu, *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. JCTJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado M. T. N. PEDROSO, reclamado nos autos do Processo nº 5AJCJ-293/86, em que é reclamante DIRINEIA PENHA MENDES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 27 de fevereiro de 1986, às 13,00 horas, tendo a reclamante declarado o seguinte: admissão 10.01.85; demissão 04.01.86; salário G\$-600.000; forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: 13,00 às 17,00 e das 18,00 às 21,00 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07,00 às 13,00 horas, reclama: Aviso prévio, férias, gratificação de natal, liberação de FGTS, juros e correção monetária em parcelas ilíquidas.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, esta no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 1986. Eu *[assinatura]*

datilografei. E eu, *[assinatura]* subscrevi.

G.º 12713

O JUIZ:
JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5ª. JCTJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado M. T. N. PEDROSO, reclamado nos autos do Processo nº 5AJCJ-293/86, em que é reclamante DIRINEIA PENHA MENDES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 27 de fevereiro de 1986, às 13,00 horas, tendo a reclamante declarado o seguinte: admissão 10.01.85; demissão 04.01.86; salário G\$-600.000; forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: 13,00 às 17,00 e das 18,00 às 21,00 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07,00 às 13,00 horas, reclama: Aviso prévio, férias, gratificação de natal, liberação de FGTS, juros e correção monetária em parcelas ilíquidas.

na 5ª J.C.J.-21.01/85, em que o reclamante MARIA HELOISA MARTINS CUNHA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de decisão prolatada nos referidos autos, cuja decisão é a seguinte: "ISTO POSTO, RESOLVE A MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR INDEFERIMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO COM BASE NA REVELIA E NA RESPECTIVA CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, PARA CONDENAR O RECLAMADO M T N PEDROSO, A PAGAR À RECLAMANTE MARIA HELOISA MARTINS CUNHA, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS 84/85 e 3/12 PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL 11/12, SALÁRIO RETIDO 1 MÊS E 10 DIAS, SALÁRIO FAMILIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO EM VALORES ILÍQUIDOS, CUJO TOTAL DEVE SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBSERVANDO-SE O SALÁRIO MÍNIMO DE Cr\$600.000, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. Custas pela reclamação sobre o valor de Cr\$1.000.000. Juross e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamação sobre o valor de Cr\$1.000.000 na quantia de Cr\$73.045. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada revel."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* datilografei. E, eu *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

G.N.º 12716 *[assinatura]*
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado M.T.N. PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5ª J.C.J.-1989/85, em que o reclamante JUVANICE DA SILVA HOMOBONO, para ciência de decisão proferida por esta 5ª J.C.J. de Belém em audiência de 04.02.86, às 13:45 horas, e cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE A MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR INDEFERIMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO COM BASE NA REVELIA E NA RESPECTIVA CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, PARA CONDENAR O RECLAMADO, M.T.N. PEDROSO, A PAGAR À RECLAMANTE JUVANICE DA SILVA HOMOBONO AS PARCELAS: AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12), DEPOSITOS E LIBERAÇÃO AM-FGTS, CÓDIGO ZERO HUM, ART. 9ª e 22 DO REFUNDATOS, SALÁRIO RETIDO DE UM MÊS EM DOBRO, SALÁRIO FAMILIA (1 QUOTA), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DEVERÁ APURAR OS VALORES EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TOMANDO COMO VALOR DE BASE DE CÁLCULO O SALÁRIO MÍNIMO; Custas pelo reclamado sobre o valor de Cr\$1.000.000, no montante de Cr\$73.045. Ciente a reclamante. Notifique-se o reclamado revel. Nada mais".

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* datilografei. E, eu *[assinatura]* subscrevi.

Reg. nº 12703

[assinatura]
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado TRANSBARROS-TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 5ª J.C.J.-2156/85, em que o reclamante FRANCISCO CHAVES DA COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência em 06.03.86 às 14:00 horas, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, tendo o reclamante declarado o seguinte: admissão: 02.05.84, demissão: 30.11.85; salário: Cr\$-600.000 por mês, forma de pagamento: mensal, horário de trabalho: das 7 às 12 e das 12:30 até em média 21 horas, sábado até 12 horas, foi dispensado sem saber o motivo; que trabalhava com oxigênio, acetileno e etc. Reclamar aviso prévio 30 dias, salário família 3 cotas, horas extras, adicional de periculosidade, diferenças de: férias, gratificação de natal, FGTS, juros e correção monetária, totalizando todos os valores em ILÍQUIDO.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V.Sa., a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* datilografei. E, eu *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

G.N.º 12706 *[assinatura]*
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado LINHOLAR-LIMPEZA E DECORAÇÕES DO LAR LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 5ª J.C.J.-2238/85, em que o reclamante BENEDETO SANTIANA FERREIRA, pa-

ra ciência de que foi prolatada nos referidos autos sentença do seguinte teor: "PELO EXPOSTO RESOLVE A JUNTA POR UNANIMIDADE JULGAR A RECLAMAÇÃO INDEFERIMENTE PROCEDENTE E CONDENAR A RECLAMANTE LINHOLAR-LIMPEZA E DECORAÇÕES DO LAR LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE BENEDETO SANTIANA FERREIRA A QUANTIA DE Cr\$1.042.349 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS PROPORCIONAIS, DEPOSITOS DO FGTS, SALÁRIO RETIDO, HORAS EXTRAS, SALÁRIO FAMILIA E REPOUSO SEMINAL REINTEGRADO. A SECRETARIA DEVERÁ APTAR OS VALORES EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TOMANDO COMO VALOR DE BASE DE CÁLCULO O SALÁRIO MÍNIMO; Custas pela reclamação sobre o valor de Cr\$2.000.000 na quantia de Cr\$114.737. Notifique-se a reclamada revel."

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* datilografei. E, eu *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

[assinatura]
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Reg. nº 12708

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado GABRIEL OLIVEIRA, reclamado nos autos do Processo nº 5ª J.C.J.-2138/85, em que o reclamante LAUREANO CORREIA DE ALMEIDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi apresentada reclamação trabalhista, com audiência designada para o dia 10 de março de 1986, às 13 horas, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissão: 20.06.85, demissão: 13.08.85, salário: 10.000 cruzeiros por dia, forma de pagamento: diária, horário de trabalho: 7,00 às 12,00 e 12,50 até as 18,00 horas de segunda a sábado e dia de domingo cuidava dos bufalões do reclamado. Reclama: aviso prévio 8 dias, férias, gratificação de natal, FGTS, salário retido, horas extras, salário família, anotação na ctps, juros e correção monetária, tudo em valores ilíquidos.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu, *[assinatura]* datilografei. E, eu *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

G.N.º 12652 *[assinatura]*
JOSE AUGUSTO DE FARIAS AFFONSO
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado M T N PEDROSO, reclamada nos autos do processo nº 5ª J.C.J.-67/86, que se encontra em lugar incerto e não sabido, em que o reclamante MARIA BENEDITA DE SOUZA MATOS, para ciência de que nos presentes autos foi prolatada sentença do seguinte teor: "RESOLVE A MM 5ª J.C.J. DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR INDEFERIMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO COM BASE NA REVELIA E NA RESPECTIVA CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO PARA CONDENAR A RECLAMADA M T N PEDROSO A PAGAR A RECLAMANTE MARIA BENEDITA DE SOUZA MATOS, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO Cr\$600.000, FÉRIAS 84/85 - Cr\$600.000, FÉRIAS PROPORCIONAIS 8/12, GRATIFICAÇÃO DE NATAL 11/12, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL ART 92 DA LEI 7238/64 NO MONTEANTE DE Cr\$600.000. COM RELAÇÃO A BATXA DA CTPS E DEPOSITOS DO FGTS IMPROCEDENTES VISTO QUE TAIS PARCELAS JÁ FORAM ATENDIDAS PELA MM JUNTA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PROCEDENTES NOS TERMOS DA LEI. A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER A LIQUIDAÇÃO DOS VALORES ILÍQUIDOS TOMANDO POR BASE O VALOR DO SALÁRIO VIGENTE DE Cr\$600.000. Custas pela reclamada calculadas sobre Cr\$1.000.000 no montante de Cr\$73.045. Ciente o reclamante. Notifique-se o reclamado revel. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de 1986. Eu, *[assinatura]* datilografei. E, eu *[assinatura]* subscrevi.

O JUIZ:

G.N.º 12654 *[assinatura]*
JOSE AUGUSTO DE FARIAS AFFONSO
Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
6AJCJ DE BELÉM

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª J.C.J.-351/86, em que o reclamante JOÃO CARLOS DA SILVA, pleiteando as seguintes parcelas: férias proporcionais, juros e correção monetária, valores ilíquidos, para comparecer a audiência designada para o dia 01.04.86, às 14:15 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e pena de aplicação de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª J.C.J. de Belém.

Belém, 24.02.86

[assinatura]
Gráça Baleixo G.N.º 12718
P/ Chefa do S.P.G.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada do processo nº 6ª J.C.J. 328/86, em que o reclamante ALZIRA QUEIROZ DA SILVA SANPAIO, pleiteando as seguintes parcelas: férias, FGTS, horas extras, adicional de insalubridade, juros e correção monetária no valor ilíquido para comparecer a audiência que está designada para o dia 24.03.86 às 13:45 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, esta no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e pena de aplicação de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª J.C.J. de Belém.

Belém, 19.02.86

[assinatura]
p/ Chefe do SPG
Reg. nº 12704

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

NOT TRT SJ N. 603/86 - BELÉM, 24.02.86

NOTIFICAO JOAO MENDES, com endereço incerto e não sabido, de que foi interposto Agravo de Instrumento por SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., nos autos do Proc. TRT AJ 24/86 em que os mesmos são partes, havendo prazo legal para contraminutar, querendo.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Chefe de Seção de Certidões e Traslados
(G. Reg. - n. 12715)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 19.02.1986

AC. Nº 156/86. PROC. TRT RO-1524/85. 6ª J.C.J. DE BELÉM. Prolator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: UNB da IASD - Hospital Adventista de Belém (Dr. Henrique de Jesus T. da Silva) Recorrida: Rainunda Barroso de Araújo. (Dra. Alice T. Monteiro).

EMBARGA: Simples tabela de salários, fornecida pelo Sindicato da classe não tem valor legal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, mandando desentranhar o documento de fls. 83/84, porque juntada a destempo. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$ 94.787 sobre Cr\$ 1.500.000, valor líquido do pedido inicial.

AC. Nº 157/86. PROC. TRT RO 1537/85. 3ª J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recor-

rente: João Bosco Rufino Nerys - Agência JB. (Dr. Altamar da Silva Paes). Recorrido: Manoel Jorge Miranda Pereira (Dr. Hamilton Gualberto).

EMENTA: Mesmo tratando-se de uma atividade ilícita, deixar de condenar o reclamado, sem favorecer seu enriquecimento ilícito, daí porque confirma-se a sentença da Junta.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 158/86, PROC. TRT RO 1342/85, 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Benedito Gomes de Araújo (Dr. Dilermando de Assis Araújo). Recorrido: Macêdo Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Hamilton Gualberto). Luizinho Bartolomeu de Macêdo - Litisconsorte. (Dr. Hamilton Gualberto).

EMENTA: Trabalhador que presta serviços de vigilância e de jardinagem na residência particular de dirigente de empresa, ainda que o seu pagamento venha dessa empresa, não se transforma em empregado doméstico, e empregado doméstico.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 159/86, PROC. TRT RO 1455/85, 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Líder Amazônia Taxi Agêre S.A. (Dr. Renato César Jardim) Recorrido: Pedro Wellington Leitão Barros.

EMENTA: Não pode ser conhecido recurso suscitado por advogado que não cumpriu a exigência prevista no § 2º do art. 56 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215 de 27.4.83).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por falta de habilitação do advogado que o suscreve.

AC. Nº 160/86, PROC. TRT RO 1600/85, 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte (Dr. Amerlino Trindade). Recorrido: José Fernandes Costa (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: A norma constante do § 2º do art. 16 da Lei nº 5.107/66 prevê uma faculdade concedida ao empregador. Se não a usar, não se transforma jamais em obrigação de indenizar a não ser que ocorra uma das hipóteses de indenização antiguidade prevista na CLT. Se a usar, o valor depositado passa a ser regido pelas normas da legislação do FGTS.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 138.270 sobre Cr\$ 3.000.000, o qual está isento na forma da lei.

AC. Nº 161/86, PROC. TRT RO 1610/85, 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Aristóbolo Mendonça Souza (Dr. Simão Isaac Benzecry). Recorrido: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Dr. Ruy Guilherme de Souza Filho).

EMENTA: Nas ações de cumprimento, deverá o reclamante apresentar com a inicial a prova do teor e da vigência da sentença normativa. Ainda que o serviço tenha sido prestado a uma empresa de assistência marítima, se esse serviço não foi específico de assistência marítima, não se aplica a norma coletiva (sentença normativa) específica para aquela atividade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 162/86, PROC. TRT RO 1582/85, 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: SAI - Serviços Agrícolas e Silviculturais Ltda. (Dr. José Torquato A. de Alencar). Recorrido: Pedro Santana do Nascimento.

EMENTA: Faz-se Justiça quando se trata de sinalmente situações desiguais. Empregado com menos de um ano de serviço que deixa espontaneamente o emprego tem direito às férias proporcionais. O contrato seria equiparado ao empregado que é dispensado por justa causa. Se a empresa recruta um empregado na sua localidade de origem, para trabalhar em ponto distante, deve arcar com as despesas de seu retorno, mesmo que se trate de rescisão de iniciativa do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença no tocante às férias proporcionais; por maioria de votos negaram ainda provimento ao recurso, confirmando a sentença em todos os seus termos.

AC. Nº 163/86, PROC. TRT RO 1562/85, 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Manoel Rodrigues Campelo (Dra. Olga Bayma). Recorrido: Hilário Miranda Neto (Dr. Hipólito Garcia).

EMENTA: O reclamante prestou serviços eventuais ao reclamado, não se reconhecendo assim o vínculo de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 164/86, PROC. TRT RO 1485/85, 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Luis de Jesus dos Santos Cardoso (Dra. Olga Bayma). Recorrido: Tófilo Pantofla Comércio e Navegação Ltda. (Dr. Nelson Novea).

EMENTA: Bra. O reclamante trabalhador even-

tual, não se reconhecendo, assim, o vínculo empregatício com a reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 165/86, PROC. TRT A.RHG. 80/86, Prolocatária: Juiz Lygia Oliveira. Agravante: Brauil Norte Importação e Comércio de Madeiras Ltda. (Dr. Dário Gonçalves Pastor). Agravado: Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

EMENTA: Não se conhece do agravo regimental apresentado, porque não provida a satisfação da condição prevista no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), por seu subscritor.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo regimental, porque não satisfeito o § 2º do art. 56 do Estatuto da OAB, pelo advogado que o suscreve.

Belém, 19 de fevereiro de 1986.

O. Nº 12695 *Belém, 19 de fevereiro de 1986.*
HILIANA DA COSTA PANDOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA 21.2.86

AC. Nº 166/86, Proc. TRT RO 1.192/85, JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Raimundo Nobre Carneiro (Dr. Vilma Chavaglia). Recorrido: Milton Gomes Lopes (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: I - Nenhum argumento foi trazido no recurso para modificar a conclusão da existência de vínculo de emprego entre as partes.

II - A justa causa para o despedimento não foi provada, pois, a testemunha indicada pela empresa deu uma versão dos fatos que diverge daquela posta na contestação.

III - Provado que foi arbitrária a prisão do reclamante, mantém-se a decisão quanto à providência determinada em relação ao Sr. Delegado de Polícia que a promoveu.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a condenação das parcelas proporcionais de gratificação natalina e férias para Cr\$138.800 cada, reduzindo, em consequência, o valor da condenação líquida para Cr\$619.664, determinando ainda que conste a observação mencionada na fundamentação, nas anotações a serem procedidas na Carteira de Trabalho do reclamante, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 167/86, Proc. TRT RO 1.349/86, JCI de Santarém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrentes: Altino Lopes Gonçalves e outros (Dr. Raimundo N. Santos Duarte). Recorrido: Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: Não é ilícito penalizar o empregador com a repetição de pagamento comprovadamente feito. Os dias de descanso trabalhos eram recebidos como horas extras, com acréscimo legal, de modo mais vantajoso aos empregados do que aquele previsto em lei.

Não existindo na localidade sindicatos das categorias econômica e profissional, estas são representadas pelas federações respectivas, capazes de firmar, em seus nomes, convenções coletivas de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para mandar acrescer a condenação as parcelas de diferença de horas extras, multa convencional, diferença salarial (exceto quanto a esta, ao reclamante Antonio Luiz de Souza); por maioria de votos, mandaram incluir na condenação a devolução de desconto indevido, com os consequentes reflexos nas diferenças alienadas na inicial, tudo a ser apurado em liquidação e conforme o fixado na fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 168/86, Proc. TRT RO 1.551/85, 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Carlos Alberto Aguiar Dias (Dr. Vicente de Paula Oliveira). Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes).

EMENTA: Prescrição

Obedece a prescrição bienal, pleito que não se refere a contribuição ou depósito do FGTS a que está obrigada a empresa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 169/86, Proc. TRT R EX OFF 1.607/85, 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamante: Paulo Roberto Silva Pinto. Reclamado: Município de Belém - Sesar - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Raulo Kiam Neto).

EMENTA: Empregado com mais de um ano de serviço, que solicita dispensa, faz jus à parcela de férias proporcionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 170/86, Proc. TRT RO 1.326/86, JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Agra-

vante: Matcon Engenharia S/A. Agravados: Benedito Pedro Nonato dos Santos e Luiz Dutra da Silva (Dr. Odinei Quaresma).

EMENTA: O depósito do valor do principal (de depósito ao Recursum) deve obedecer ao valor de referência vigente à época da interposição do recurso pela parte, pois, é nessa ocasião que se pode dar como realmente efetivado referido ato processual.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 171/86, Proc. TRT RO 180/86, Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Costa). Embargado: Antônio Macedo Costa (Dr. José Paulo Queiroz).

EMENTA: Apresentando o acórdão dvidas é de se acolher embargos de declaração que visa esclarecer as.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e deram-lhe em parte provimento, para esclarecer que o reclamante faz jus a apenas três horas extras por dia.

AC. Nº 172/86, Proc. TRT RO 1.505/86, 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa (Dr. Francisco de Assis Carvalho Rodrigues) e Francisco Santiago Costa (Dr. Miguel Serra). Recorrido: Os mesmos.

EMENTA: O reclamante comprovou documental-mente a data de admissão alegada, daí a procedência da retificação da GTPS e dos depósitos do FGTS desse período.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de depósitos do FGTS relativo ao período de 18.6.82 a 9.12.82, bem como o ressarcimento pelo não recolhimento das quotas do PIS/PASBP, além de retificação da data de admissão de sua GTPS, como sendo a 18.6.82, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 173/86, Proc. TRT RO 1.542/85, 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Sotel - Sociedade Técnica de Eletricidade Ltda. (Dr. Reynaldo Andrade da Silveira). Recorrido: Adjaima Diniz de Matos (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro).

EMENTA: Empregado com menos de um ano de serviço não pedir demissão faz jus às férias proporcionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento no tocante às férias proporcionais, por unanimidade, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença em todos os seus termos.

AC. Nº 174/86, Proc. TRT R EX OFF 832/85, 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamantes: Osvaldo Ferreira Seabra, Pedro dos Anjos Santos e José Cristo (Dr. Platão Barros). Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Viagem e Obras Públicas (Dr. Marco Aurélio de A. Ruarque).

EMENTA: O reclamado limitou-se na negativa da relação de emprego em razão do que procedem as parcelas pleiteadas na inicial, eis que não contestadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 175/86, Proc. TRT RO 1.570/85, JCI de Castanhal. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Edilson Assis da Silva (Dr. Raimundo Xavier de Souza). Recorrido: Sodells - Distribuidora Ltda. (Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

EMENTA: A reclamada contrapondo-se ao alegado pelo reclamante disse ter o mesmo abandonado o emprego, logo a ela cabia o ônus dessa alegação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais e indenização, a serem apuradas em liquidação de sentença, na forma da fundamentação, mais correção monetária e juros, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 176/86, Proc. TRT RO 1.516/85, 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Josimar Cosme de Oliveira (Dra. Mariel Barges Pereira). Recorrido: Indústrias Trevé do Pará S/A.

EMENTA: O fato ensejador da dispensa do reclamante não restou comprovado nos autos, daí se concluir pela dispensa motivada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os contras-fézes, porque juntados a destempo; no mérito, deram-lhe provimento para incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais, bem como o FGTS no código 01, conforme pleiteado na inicial, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$. 67.045 sobre Cr\$800.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 177/86, Proc. TRT RO 1.584/86, 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Pan-

0675

10. Henrique Domingues Lobo (Dr. Reinaldo Andrade da Silva). Recorrida: Metro Engenharia Ltda. (Dra. Ediléa Valério Barros).

EMENTA: Cláusulas de normas coletivas (com vencimentos ou acordos), porque se constituem em normas especiais, devem ser interpretadas restritivamente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 21 de fevereiro de 1986.
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência O.º 12701

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO - 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COM. ORF. AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1986.

Proc. n.º 2.770/85-DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUTORA: Edna do Distribuidora Pará Ind. Com. Ltda. RÉ: Nortubo S/A. ADVOGADA: DOS: Drs. Domingos S.A. Rodrigues e Simão Bentes. DESPACHO: "Remarco a audiência para o dia 28 de abril de 1986, às 11 horas."

Proc. n.º 2.751/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: José Eimar Archangel Marques. EXECUTADO: Santa Rosa Esporte Clube. ADVOGADO: Dr. João Marques. DESPACHO: Digam os interessados sobre a avaliação.

Proc. n.º 3.390/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: José Otávio Teixeira da Fonseca. EXECUTADO: Adnir Sarmento Pinto. ADVOGADO: Dr. José Fonseca. DESPACHO: Cite-se.

Proc. n.º 3.148/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Invenível Veículos Ltda. EXECUTADO: Albenes Carneiro de Freitas. ADVOGADO: Dr. Manoel Paiva. DESPACHO: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência de fls. julgando, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 794, inciso I do C.P.C. à conta.

Proc. n.º 3.377/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bel-vidros-Belém Vidros Ltda. EXECUTADO: João Correa. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quintes. DESPACHO: Defiro o pedido de força policial. Ofício-
sa.

Proc. n.º 2.991/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A. EXECUTADOS: Ceart Comércio e Representações Ltda e outra. ADVOGADO: Dr. Carlos A.S. de Souza. DESPACHO: à conta.

Proc. n.º 3.330/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco Mercantil de Crédito S/A. EXECUTADO: Emanuel Cardoso Paes e outro. ADVOGADOS: Drs. Carlos Ferraz e Santa Ana Pereira. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. Após o depósito da referida quantia, sejam estes encaminhados a contadora do Juízo para apuração do saldo devedor, incluindo-se honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito.

Proc. n.º 2.981/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bradesco S/A. EXECUTADOS: Guajará Veículos Ltda e outra. ADVOGADO: Dr. Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: à conta.

Proc. n.º 3.350/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Posto e Motel Tropical Ltda. EXECUTADA: Adelina Maciel de Souza. ADVOGADO: Dr. Teodomiro Cantuária. DESPACHO: à conta.

Proc. n.º 3.115/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo. EXECUTADO: Antonio Luiz Gomes. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: à conta.

Proc. n.º 3.116/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda - Ass. de Poup. e Empréstimo. EXECUTADOS: Kleber Tenório Paiva e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado na forma requerida.

Proc. n.º 1.101/88-DE INTERDIÇÃO DE: Diógenes Rendeiro de Noronha. REQUERENTE: Demócrito Rodrigues de Noronha. ADVOGADO: Dr. Demócrito Noronha. DESPACHO: Defiro o pedido retro, devendo a Curadora prestar contas da movimentação da referida Caderneta, na forma da lei.

Proc. n.º 3.338/86-DE INTERDIÇÃO DE: Waldemira Natividade Ferreira. REQUERENTE: Curadora de Interditos. DESPACHO: Designo o dia 27 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Proc. n.º 989/84-DE INVENTÁRIO DE: Benedito José de Carvalho. INVENTARIANTE: Ierês da Cunha Cordeiro. ADVOGADO: Dr. Ronaldo Maués. DESPACHO: Estando de acordo os interessados, expeça-se o Alvará.

Proc. n.º 2.781/85-DE INVENTÁRIO DE: Naldir de Jesus Santiago de Souza. INVENTARIANTE: Francisca Souza. ADVOGADOS: Drs. Jacinto B. dos Santos, Vera Ribeiro, Glairson Figueiredo e Wilson Ribeiro. DESPACHO: 1- Digam os herdeiros e a inventariante. II- Digam a inventariante.

Proc. n.º 1.823/83-DE INVENTÁRIO DE: Elzo da Conceição Caldas INVENTARIANTE: Gláucia Bandeira Caldas. ADVOGADO: Dr. Diniz Pêreira. DESPACHO: à conta.

Proc. n.º 3.165/85-DE INVENTÁRIO DE: José Tavares Alexandre. INVENTARIANTE: Maria de Jesus Guimarães Alexandre. ADVOGADO: Dra. Francisca N. Salgado. DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. n.º 3.394/86-DE INVENTÁRIO DE: Gracia Lília Nogueira de Oliveira Fonseca. ADVOGADO: Dr. Glairson Dias Figueiredo. DESPACHO: Nomeio o Sr. José Joaquim Nunes Fonseca, inventariante dos bens deixados por falecimento de Gracia Lília Nogueira de Oliveira Fonseca, devendo o mesmo prestar o compromisso legal e apresentar declarações preliminares.

Proc. n.º 3.331/86-AÇÃO DE COBRANÇA (SUMARISSIMA). AUTOR: Hugo Martini. RÉ: José Maria Tabarará da Costa. ADVOGADOS: Drs. Paulo E. de Souza e Milton Chagas. DESPACHO: À contadora do Juízo para apuração do cálculo c/juros e correção. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito.

Proc. n.º 3.337/86-DE FALÊNCIA. AUTOR: Politeo Indústria e Comércio S/A. RÉ: Poliplast S/A. ADVOGADOS: Drs. Paulo Sá e Paulo de T.D. Klautau. DESPACHO: Deposite a ré no prazo de 48 horas, a quantia constante da conta de fls. 19, sob pena de prosseguimento do feito.

Proc. n.º 3.391/85-DE AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. AUTORA: Eloísa Calvis Moreira. RÉ: Edson Antonio Parente dos Reis. ADVOGADA: Dra. Ana C.M. Bessa. DESPACHO: Cite-se.

Proc. n.º 3.190/85-DE AÇÃO DE COBRANÇA (SUMARISSIMA). AUTORA: Maria do Perpétuo Socorro Vieira da Silva Gomes. RÉ: Construtora Andrade Gutierrez S/A. ADVOGADOS: Drs. José A. Gomes e Ofir Cavalcante. DESPACHO: Audiência remarcada para o dia 03 de maio, às 11 hs.

Proc. n.º 2.618/84-DE AÇÃO SUMARISSIMA DE COBRANÇA. AUTOR: Condomínio do Ed. dos Açais. RÉ: Ivete Maciel Lima Maia. ADVOGADOS: Drs. Mauricio C.P. D'Orsi e Manoel M. Siqueira. DESPACHO: Vistos etc... Nos termos do art. 794, I, do C.P.C. julgo extinto este processo. 2- Observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos.

Proc. n.º 3.035/85-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém - PA. OBJETO: Citação de Dorivaldo Gatti Rocha. ADVOGADO: Dr. Rodolfo H. Geller. DESPACHO: Diga a autora sobre a resposta da Telepará.

Proc. n.º 3.302/85-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 12ª Vara de Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro. OBJETO: Avaliação de bens do Espólio de Raymundo Wilson dos Santos Pereira. ADVOGADA: Dra. Maria de Moura. DESPACHO: à avaliação.

Proc. n.º 3.167/85-DE DESPEJO. AUTOR: Eldonor Pantoja de Moraes. RÉ: Pedro Leandro Mata de Souza. ADVOGADOS: Drs. Paulo D'Amato e Orlando M. e Silva. DESPACHO: Estando saneado este, determine-se seja designado o dia 07 de maio, às 11 hs. p/ a audiência de instrução e julgamento.

Belém, 24 de fevereiro de 1986.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Ferreira Diogo. Devedores: José Gonzalez Lorenzo e M. Martin Cejas. Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o valor, constante do Ofício / de fls. 26, atribuído à linha telefônica cujo direito de uso foi objeto de penhora, neste feito, declarando se pretendem ou não a avaliação judicial do bem." (21.02.86) Advogados: Drs. / Paulo Ernesto de Souza, Abel Guimarães.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Companhia Cervejaria Brahma. Devedor: Dorival Gomes Pinheiro. Despacho: "N. A. Sim." (21.02.86) / Advogado: Dr. José Maria de Lima Costa, Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. AUTORA: Helena Andrade da Silveira. RÉ: Wilson de Almeida Ferreira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 27, designando, para o dia 17 do mês de abril do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Apesar do despacho de fls. 25, que deferiu, genericamente, as provas requeridas, reservo a apreciação da pericial em audiência. Seja, por Carta Precatória dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de Bragança-Pá., citado o réu - que reside no Município do mesmo nome - da designação, para comparecer à audiência, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se, por mandado, a autora e as testemunhas arroladas." (21.02.86) / Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Réus: Oldemar Seifert e sua mulher, dona Elizabeth Seifer. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação o penhora." (21.02.86) Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo Moreira Rodrigues da Saúpa. Réu: Benedito Joaquim Medeiros Gonçalves. Despacho: "Gi

te-se." (21.02.86) Advogado: Dr. Paulo de Tarsos Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Petybon Indústrias Alimentícias Ltda. Devedora: L. Sizo & Cia. Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (20.02.86) Advogado: Dra. Nafice Bácsy Valoz.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. AUTORA: Maria de Fátima Cordeiro Barroso. RÉ: Roberto José Corrêa. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, tacitamente, às fls. 19, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Despejo que MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO BARROSO propôs contra ROBERTO JOSÉ CORRÊA. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (24.02.86) Advogados: Drs. Jonas Soares Valente Júnior, Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Credor: Salustiano Trindade Aires. Devedor: Benigno Pereira de Azevedo. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, tacitamente, às fls. 12, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Despejo que SALUSTIANO TRINDADE AIRES propôs contra BENIGNO PEREIRA DE OLIVEIRA. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (24.02.86) Advogado: Dr. José do Carmo / Sampaio Martha.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Herança de Ibrahim José Mufarrej. Embargantes: Gráfica Sagrada Família e José Marques dos Santos. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 30/31, digam os embargantes, no prazo de cinco (5) dias." (24.02.86) Advogados: Drs. Loris Rocha Pereira, Walfir Pinheiro de Oliveira, Rosa Cristina Glória Santos.

2a. Vara Cível - Interditos. CURATELA. Paciente: Raimunda Miranda Barbosa dos Santos. Requerente: Maria das Graças Santos Calaff. Despacho: "N. A. Sim." (24.02.86) Advogadas: Dras. Rosalia de Almeida e Silva, Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excoipientes: Nilo Teixeira Marinho e s/mulher Maria Coelho Marinho. Excepto: Lourival Ferreira Martins. Despacho: "Deixo de conhecer do pedido de fls. 34/35, eis que os réus não obedeceram à norma prescrita pelo artigo 6º da // Lei nº 1.060, de 05.02.1950, no que diz respeito à postulação do benefício, omitindo-se, inclusive, da produção das provas referidas no artigo 4º do mesmo diploma legal. Retornem os autos ao Cartório do Contador do Juízo, onde // deverá ser operado o preparo." (24.02.86) Advogados: Drs. Lázaro Mangabeira da Silva, Glairson Dias Figueiredo.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedoras: Guajará Veículos Ltda. e Ana Maria do Nascimento. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 13, ocorreu a hipótese do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de R\$18.000.000, o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS propôs contra a GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. e ANA MARIA DO NASCIMENTO. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (21.02.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Eudocy da Fonseca Pereira e José Ribamar Estrela. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 12, ocorreu a // hipótese do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de R\$5.800.000, o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. propôs contra EUDOCY DA FONSECA PEREIRA e JOSÉ RIBAMAR ESTRELA. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (21.02.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Guajará Veículos Ltda. e Manoel Alfredo Sabóia. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 12, ocorreu a hipótese do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de R\$12.325.000, o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. propôs contra a GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. e MANOEL ALFREDO SABÓIA.

Custas "ex legé". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (21.02.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Eudocy da Fonseca Pereira e Oscar Ferreira Pires. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 13, ocorreu a hipótese do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$1.560.000, o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. propôs contra EUDOCY DA FONSECA PEREIRA e OSCAR FERREIRA PIRES. Custas "ex legé". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (21.02.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sul Brasileiro S/A. Crédito, Financiamento, Investimento. Devedores: Osmar Belarmino Marques e Juvenal Vieira Marques e Lino Manoel Moutinho Filho. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 29, em consequência do que declaro desconstituída e sem efeito a penhora referida no auto de fls. 16 e extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$87.500, SUL BRASILEIRO S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos propôs contra OSMAR BELARMINO MARQUES, JUVENAL VIEIRA MARQUES e LINO MOUTINHO FILHO. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (21.02.86) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Eloisa Calvis Moreira. Réu: Raimundo Batista de Miranda. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência tacitamente manifestada às fls. 14 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Despejo que ELOISA CALVIS MOREIRA propôs contra RAIMUNDO BATISTA DE MIRANDA. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se dando-se baixa na distribuição." (21.02.86) Advogados: Drs. José Lusquinhos, Vera Galandriani

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Sudameris Brasil S/A. Devedores: Madeireira Gran Pará Ltda., Alberto Carlos Bagattoli e sua mulher Leontina Bagattoli. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 144/145, diga, no prazo de cinco (5) dias, a credora." (24.02.86) Advogados: Drs. Alberto Ivo Coelho, Irene Zonta

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Marina Figueiredo de Lima. Inventariante: Flávio Monteiro de Lima. Despacho: "Depois de operada a juntada, a estes autos, da informação solicitada pelo Ofício de fls. 46, venham-me conclusos os mesmos autos." (24.02.86) Advogada: Dra. Leonor Regina de Figueiredo Araújo.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado José Maria Ferreira. Inventariante: Elizabeth Roffé Ferreira de Lemos. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 30/31, diga a interessada Ada Mendonça Resende, no prazo de cinco (5) dias." (24.02.86) Advogados: Drs. Ronaldo Valle, Nelson Montalvão das Neves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: E. Gorges & Cia. Ltda. Devedor: Abel Viane de Oliveira. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 42, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (24.02.86) Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. (EXECUÇÃO DE SENTENÇA) Autor: Pedro Marcos dos Santos. Ré: Norte Sul, Construções e Comércio Imobiliário Ltda. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 31, que complementou o de fls. 30, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (24.02.86) Advogado: Dr. Eduardo Flavio de Lacerda Marçal

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo da Conceição Gemaque. Réu: Laureano Cardoso de Moraes. Despacho: "Proceda o Senhor Escrivão do feito à juntada, a estes autos, da página do Diário Oficial do Estado que publicou a conta de fls. 51." (24.02.86) Advogados: Drs. Mauro Mendes, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Confortex Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Ré: Ivan Cruz Representações e Comércio Ltda. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 43, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (24.02.86) Advogado: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Brahim José Mufarrej. Inventariante: Jorge Brahim Mufarrej. Despacho: "Não se tratando de//

Matéria que deva ser decidida no inventário referido, indefiro a juntada, aos autos, do contrato anexo, determinando a sua devolução à Advogada interessada." (24.02.86) Advogadas: Draa. Rosa Cristina Gioia Santos, José Antonio Ferreira Cavalcante.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE (Rito Ordinário). Autor: Dines Chiari. Réu: Waldir Salles Couto. Despacho: "Defiro os pedidos constantes da manifestação de fls. 194/195, determinando: - Sejam expedidas, às Comarcas de São Paulo - SP, e Santo André - SP, com prazo de sessenta (6) dias, as competentes Cartas Precatórias para a inquirição, respectivamente, das testemunhas Walter Salles Couto e Jairo Cândido; - Intime-se, por mandado, a testemunha Carlos de Souza Arnanjo, residente nesta cidade, para comparecer à audiência de instrução e julgamento já marcada." (24.02.86) Advogadas: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva, Reynaldo Andrade da Silveira, Aloisio Augusto Lopes Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depricante: Juízo de Direito da Comarca de Farroupilha-Estado do Rio Grande do Sul. Depricado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Grendene S/A. Devedora: M. L. Cordeiro Coelho. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 16, mando que o senhor Escrivão do feito opere, em seu favor, mediante o necessário endosso do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca, o saque do cheque de fls. 7, voltando-me, depois, os autos conclusos." (24.02.86) Advogados: Drs. João Batista Figueira Marques, José Guilherme de Campos Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo José Salame. Réu: José Maria Martins/Martha Neto. Sentença: Parte Final "Pelo exposto, considerando que o autor EDUARDO JOSÉ SALAME, apresentou, como provas perfeitas, todos os documentos que mostram a regularidade e a absoluta admissibilidade de seu pleito, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que o autor / locou ao réu, fixando em cento e vinte (120) dias o prazo para a sua desocupação, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei nº 6.649/79, por que, entre a data da citação e a desta sentença, não decorreram seis (6) meses. Para que se cumpra o determinado em o parágrafo único do artigo 39 da Lei do Inquilinato, no caso de aplicação da medida, desde logo, SUJEITO o retomante EDUARDO JOSÉ SALAME à multa que arbitro em valor igual a vinte e quatro meses do aluguel que vinha sendo pago pelo inquilino José Maria Martins Martha Neto e mais vinte por cento (20), a título de honorários advocatícios, SE, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, o filho do retomante, senhor EDUARDO JOSÉ CASTRO SALAME, não ocupar, - no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que, efetivamente, for o imóvel desocupado e entregue ao locador, e se mesmo imóvel retomado, ou, mesmo assim procedendo, nele não permanecer, depois de o ocupar, por um (1) ano, no mínimo. P., R. e I." (21.02.86) Advogados: Drs. Carlos Souza, Reynaldo Andrade da Silveira.

Belém-Pá., 24 de fevereiro de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA ESCRIVÃO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1986-2ª-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEAO

4ª VARA EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

Proc.nº 384/85 EXECUÇÃO

Ex :- Eldorado Madeiras Ltda.
Adv:- Maria Rosalinde Bentes
Ex :- Sillas Ribeiro de Assis Junior
DESP:- Defiro o pedido de fls. 18. Desentranhe-se o Mandado Citatório Executório entregando-se a outro Oficial de Justiça deste Juízo, para o seu cumprimento.

Proc.nº 279/85 MEDIDA CAUTELAR

Req:- José Miguel do Nascimento
Adv:- Carlos Alberto Costa
Req:- Mabe Construções Ltda.
Adv:- Ronaldo Koury Maués
DESP:- À conta

Proc.nº 499/85 BUSCA E APREENSÃO

Aut:- Francisco Noronha Filho
Adv:- Roberto Moreira
Req:- Joaquim Felipe Dutra
Adv:- Geraldo Medeiros de Araujo
DESP:- Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 78/93, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 14/86 DESPEJO

Aut:- Afif Nagib Abdulla Homem
Adv:- Ademar Kato

Ré :- Comercial Super Atacadão Ltda.
Adv:- Jaci M. Colares
DESP:- Especificuem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 568/85 EXECUÇÃO

Ex :- José Marcelino Pereira da Silva
Adv:- Francisco Mazzini
Ex :- Luis Franca da Silva
Adv:- Heliomar G. de Matos
DESP:- À avaliação.

Proc.nº 571/85 ORDINARIA DE INDENIZACAO

Aut:- Raimundo Ramalho Pinto
Adv:- Edite Pereira dos Santos
Reu:- Raimundo Rodrigues Pereira
DESP:- Designo o dia 13/05/1986, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, deve constar do Mandado, que o suplicado poderá comparecer e oferecer provas na audiência, e, caso não o faça, serão considerados verdadeiros as afirmações do autor, constando do mandado, que a citação deverá ser feita, no prazo de dez (10) dias, antes da audiência. Intime-se.

Proc.nº 539/85 DESPEJO

Aut:- Maria de Lourdes de Souza Oliveira
Adv:- Beatriz Dias Fernandes
Reu:- José Valente Fernandes Leite
Adv:- Raul de Jesus Valente
DESP:- Quanto a ação de Consignação em Pagamento, comprove o requerido, a data dos despachos proferidos na referida ação, assim como, a fase em que se encontra o mesmo.

Proc.nº 597/85 DESPEJO

Aut:- Nello Fernando Antunes Castanho
Adv:- Antonio F. Magalhães
Reu:- Eloy Rayol Brasileiro
DESP:- Complemente o autor a inicial, esclarecendo, qual a finalidade da retomada, se para uso próprio, ou outra qualquer das finalidades autorizadas pelo Lei 6.649/79.

Proc.nº 599/85 ORDINARIA

Aut:- Manoel Francisco da Cruz Neto e s/mulher
Adv:- Armando Soutello Cordeiro
Reu:- Claudio Roberto Veloso Moura e s/mulher
Adv:- Waldemir Teixeira
DESP:- Admito os assistentes técnicos indicados / pelas partes e os quesitos.

Proc.nº 18/86 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Aut:- Guilherme Ferreira da Cruz
Adv:- Hamilton R. Gualberto
Ré :- Mariana Teixeira do Rosario
Adv:- Adalberto Guimarães Neto
DESP:- Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 60/86 COMINATORIA

Aut:- João Rafael Ramos Gomes
Adv:- Americo A. Pires dos Santos
Reu:- Antonio Rafael Ramos Gomes
DESP:- Corrija o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 66/86 EXECUÇÃO

Ex :- Benedito Carlos Batista Nunes
Adv:- Antonio Reis Pereira
Ex :- Rubem Bertoldo Gomes
Adv:- José Araujo de Figueiredo
DESP:- Tenho por ineficaz a nomeação de bens feita às fls. 12 atendendo ao disposto no item IV, do art. 656, do C.P.C. e a recusa do exequente. Devo ao credor o direito de indicar bens a penhora.

Proc.nº 483/81 SEPARACAO JUDICIAL

Aut:- José Flavio de Carvalho Ribeiro
Adv:- Fermina A. B. Cavalcante
Ré :- Lindaura Pereira Ribeiro
Adv:- José Acreano Brasil
DESP:- Renovem-se as diligências para o prosseguimento da audiência de Instrução e Julgamento no / dia 06/05/1986, às 9 hs.

Proc.nº 195/84 ARROLAMENTO

Inv:- Gabriela Silva Quadros e Silva
Adv:- Francisco H. de Oliveira Pessoa
Inv:- Alvaro Quadros da Silva
DESP:- À conta

Proc.nº 111/85 EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb:- Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A
Adv:- Paulo Erico M. Gueiros
Emb:- Congul S/A
Adv:- Paulo B. Chermont
DESP:- Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos digníssimos srs. desembargadores.

Proc.nº 186/85 SUMARISSIMO

Aut:- Cia. de Seguros Aliança da Bahia
Adv:- Ulyses C. de Souza
Reu:- Fernando Ramos da Silva
DESP:- Renovem-se as diligências para o dia 7/05/1986, às 9 hs.

Proc.nº 175/77 REINTEGRACAO DE POSSE

Aut:- Cia. Atlantic de Petróleo
Adv:- Carlos Ferro
Re :- Ferreira & Gandra Limitada
Adv:- Tadeu de Jesus e Silva
DESP:- Em cumprimento ao V. Acórdão nº 10.892, de termo que as partes se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 360/83 EXECUÇÃO

Ex :- Rubertex, Comercio e Indústria S/A
Adv:- Rosmiro Arrais
Ex :- Sebastião Soares de Jesus
SENT:- Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, nos termos do item I, do artigo 794, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelais legais.

Proc.nº 39/86 EXECUÇÃO

Ex :- Banco Safra S/A
Adv:- Paulo Rubens X. de Sá
Ex :- F. S. Carrapatoso & Cia Ltda
Adv:- Antonio Oscar C. Moreira
SENT:- Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 26, manifestada pelo exequente Banco Safra S/A, / face ao pagamento efetuado pelo exequente F.S.S. / Carrapatoso & Cia., e declaro a extinção do feito

0677

nos termos do item I, art. 794, do C.P.C. Defiro o pedido de desistência do recurso. Dê-se baixa na distribuição, devolva-se os documentos caso se ja requerido. Arquivem-se os autos. Custas "ex-litae". P.R.I.

Proc. nº 163/78 REINTEGRAÇÃO DE POSSO
Aut: Valdeair Antonio da Oliveira Soares
Adv: Deroyllio Randeiro da Noronha
Reu: Fernando Antonio Vieira Capucho
Adv: João José Maroja
OBS: Int. post. Julgo procedente a ação, para, reintegrar o autor Valdeair Antonio da Oliveira Soares, na posse definitiva da área de terra situada a trav. do Timbó, nº 2394, entre as avenidas 23 de Setembro e Duque de Caxias, Condomínio S/A, no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Proc. nºs: 175/77; 481/81; 360/83; 195/84; 111/85; 186/85; 279/85; 184/85; 480/85; 499/85; 519/85; 568/85; 571/85; 597/85; 599/85; 14/86; 18/86; 60/86; e 66/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
RECOLHIDOS
Proc. nº 479/82 - Ordinaria
Sebastião Dias Klautau
Godey Construções Ltda.

Proc. nº 329/85 - Execução e Embargos
Banco da Amazônia S/A
Gelar S/A-Indústrias Alimentícias e Outras

Proc. nº 330/85 - Execução e Embargos
Banco da Amazônia S/A
Gelar S/A-Indústrias Alimentícias e Outras

MANDADOS RESOLVIDOS E EXPEDIDOS
RECOLHIDOS
Proc. nº 604/85 - Despejo
Dario Ferreira Rodrigues
Julia Maria da Silva e Sousa

Proc. nº 474/85 - Execução
OBS: Entrega o mandado no Cartório de Casamentos
Paulo Sergio Lima dos Santos

Proc. nº 72/86 - Consignação em Pagamento
Vera Lucia Oliveira dos Santos
João Mendes Ribeiro

Proc. nº 57/86 - Execução
Banco da Amazônia S/A
OBS: Entrega o mandado no Of: Bandeira

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REMETIDO
Proc. nº 611/85 - Divórcio
Sabino Batista de Oliveira
Joana D'ARQ Guimarães de Oliveira

PETIÇÃO INICIAL
Não houve.
AUDIÊNCIA
4ª VARA - Às 10,00 hs.

Proc. nº 163/78 - Reintegração de Posse
Vladeair Antonio da Oliveira Soares
Fernando Antonio Vieira Capucho
OBS: Julgo procedente a ação.

Proc. nº 39/86 - Execução - Às 10,15 hs.
Banco Safra S/A
F. S. Carrapatoso & Cia Ltda.
OBS: Homologou a desistência.

Proc. nº 360/83 - Execução - Às 10,30 hs.
Rubertex, Comércio e Indústria S/A
Sebastião Soares de Jesus
OBS: Julgo extinta a execução pelo pagamento.

PETIÇÕES REQUERIDAS
4ª VARA
José Gomes Baptista, por seu advogado dr. Laurentino M. da Rocha, indicando assistente técnico na ação Revisional de Aluguel que move contra Teresita Flávia Vala de Souza,

Artificia Mandonça de Motores Ltda., por seu advogado dr. Paulo H. V. P. Carneiro, requerendo da assistência da ação de execução movida contra Silvana & Silva Ltda.

Vânia Maria Silva Soares e Murilo Cesar Soares, assistidos de seu advogado dr. José R. Soares Montenegro, requerendo transformação da ação de Separação Judicial Litigiosa em Amigável.

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1986.
CARRIÓTIPO PERFE - 5ª OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

2ª VARA - Processo nº488.03.80- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: RAFAEL RAJOL FERREIRA FILHO adv. Maria da Glória H. Lima - REU: ROBERTO DA SILVA BELTRÃO adv. Gamillo Montenegro Duarte - Despacho: "Para a vitória, no veículo adquirido pelo autor, no local onde o mesmo se encontra, marcando o dia 10 do mês de março entrante, às 10.00 horas. Para o início do exame contábil nos livros da sociedade, no local onde eles se encontram, marcando o dia 13 do mesmo mês de março vindouro, às 10.00 horas.

Designo, para o dia 18 do mês de junho do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedida a necessária diligência, o comparecimento das partes, dos testemunhas temporariamente arrolados e, se houver pedido deferido a isso referente, do perito de júri e dos assistentes técnicos indicados pelas partes, devendo os laudos relativos à vitória e ao exame pericial ou pra aludidos serem entregues em cartório, até, pelo menos, dez (10) dias antes da audiência."

2ª VARA - Processo nº07.01.86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: ENZO LIPA VARRINHO adv. em causa própria - Requerido: EDMUNDO DE SOUSA GATOS adv. José Luquinho - Despacho: "... Int. post. Defiro o pleito de suplicado e determine a Sra. Agorivê substituta que risque das alegações iniciais a expressão "porta de madeira", ex vi art. 15 do C.P.C. Outrossim, considerando a certidão de fls. 23 e na conformidade do artigo 106 do C.P.C., achando-se prevista a competência do Mm. Juiz de 2ª Vara Cível desta comarca para conhecer do litígio, de taxino a remessa dos autos mediante as formalidades legais ao expediente daquele dote julgador. Intime-se."

2ª VARA - Processo nº395.11.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE FOUFAÇA E ESTREITO adv. Antonio Machado - Devedores: EDSON FONCIANO TREVETZOL e S/R S/GEISA (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante requerido a fls. retro."

2ª VARA - Processo nº392.03.82- PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: JOSÉ EDVALDO BASTOS adv. Francisco Nunes Salgado - Requerido: EVERALDO LORATO (adv.) - Despacho: "A manifestação sã - bra o laudo a fls. retro no prazo legal. I."

2ª VARA - Processo nº69.02.85- BUSCA E APREENSÃO - Requerente: SAFRA- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Haroldo P. da Silva e Carlos Luis Affonso - Requerida: MARIA DE BELEM ABREU NEVES (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. Expeça-se o competente mandado. I."

2ª VARA - Processo nº274.15.85-BUSCA E APREENSÃO - Requerente: B.M.C.-BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A adv. Carlos Ferro - Requerido: ISAAC SOUZA adv. José Fernandes Chaves - Despacho: "Contados. Conclusos."

2ª VARA - Processo nº212.06.85 -BUSCA E APREENSÃO - Requerente: FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Paulo F. Nery Lamarão - Requerida: ANTONIO SARMENTO GUDES adv. Ráson Sarmento Gudes - Despacho: "Contados e preparados ex vi art. 519 do CPC. proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Intime-se."

2ª VARA - Processo nº61.02.86-REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO -Requerente: BENEDITO RAJOL FERREIRA adv. Teodomiro Cantuária Filho - Requerida: IZETE MESQUITA - (adv.) - Despacho: "Designo o dia 13.03.1986 às 9,30 horas para a realização da audiência. Expeça-se citação a suplicada para comparecer à audiência, ex-vi art. 928 do CPC. I."

2ª VARA - Processo nº628.38.85 -SEPARAÇÃO CONSENSUAL- Requerentes: JOÃO FERREIRA SIMÃO e IVETE GOUVEIA DOS SANTOS FRIEIR adv. Wilhan Cavalcan te - Despacho: "Ao Ilmo Dr. Representante do M. Público."

2ª VARA - Processo nº19.03.86 -CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-Requerente: ANTONIA FREITAS DE SOUZA adv. Maria Julieta de C. Barra - Requerido: HIROSHI KAKIHISA adv. Carlos Flávia - Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, árbitro honorário do patrono do A. em 10% sobre o valor do débito."

2ª VARA - Processo nº25.01.84-AÇÃO DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO - Requerente: LUIZ MEDEIROS LOBATO adv. Flávio de C. Maroja - Requerido: FRAN CISO DE ASSIS MEDEIROS DOS SANTOS (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante o requerido a fls. retro. I."

2ª VARA - Processo nº544.01.85- INTERPELAÇÃO -Requerente: AFONSO CELSO POLI MEBRID adv. Alberto de Lima Freitas - Requerida: IONE ARAIR FAIVA RODRIGUES (adv.) - Despacho: "Pagas as custas, decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos ao suplicante independente de traslado ex-vi art. 872 do C.P.C."

2ª VARA - Processo nº284.02.85 - DESPEJO -Requerentes: ANTONIO JOSÉ NUNES PINTO, EDUARDO NUNES PINTO, FÁBIO NUNES PINTO adv. Carlos Garcia - Requerida: DICARPA- DISTRIBUIDORA DE CARTÕES E PAPIZ LIDA. adv. Jorga Ferraz Neto - Despacho: "Recebo a apelação, se temporária em seus legais efeitos intime-se o apelado a comparecer, querendo, no prazo legal."

2ª VARA - Processo nº556.03.85 - EMBARGOS DE TERCEIROS -Requerente: ADOLFO SILVA MAGALHÃES e S/Mulher KLAUSHELLES ALMEIDA MAGALHÃES adv. Alfrado Santaloga - Embargado: RAJUNDO LUIZSON GUERRA SOLEZ adv. João Bosco de Carvalho - Despacho: "Contados. Conclusos."

2ª VARA - Processo nº45.18.86 - EXECUÇÃO FORÇADA - Credora: RÁDIO CIDADANIA S/A adv. Maria Leda Leda - Devedora: C.B.A. - CONDOMÍNIO DE

2ª VARA - Processo nº413.137.85- EXECUÇÃO - Ore - Cori: B.M.C.-CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Yolene Barros - Devedores: RAJUNDO MAGEDO DOS REIS e LAURA NAZARE OLIVEIRA SOUZA (adv.) - Despacho: "Pago advertir o Sr. Oficial de Justiça que limite-se a dar cumprimento do mandado judicial as alegações de sua defesa deverão ser formalizadas perante o Juiz de feito. Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida a fls. retro. I."

2ª VARA - Processo nº282/71 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO BEMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A adv. José Azevedo Brasil - Executados: A.P. MARQUES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e S/AVANISTAS - (adv) Despacho: " Formalizado o cumprimento da diligência ordenada em despacho a fls. 25 verso dê-se vista dos autos ao Exequente consoante requerido a fls. retro. I."

2ª VARA - Processo nº62.24.86- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: BANCO LAR BRASILEIRO S/A Adv. Carlos Ferro - Executada: ISEL S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS (adv.) - Despacho: "Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a certidão expedida a fls. 24. I."

2ª VARA - Processo nº583.10.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Adv. João José Maroja - Devedor: JOSÉ NABAM DOS SANTOS (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante requerido a fls. retro."

2ª VARA - Processo nº579.28.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - adv. João José Maroja - Executado: CARLOS ALBERTO A. DE ALMEIDA (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante requerido a fls. retro. I."

2ª VARA - Processo nº580.29.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Maroja - Executada: FLORENTINA VILHENA BARISTA (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante requerido a fls. retro."

2ª VARA - Processo nº607.35.85-EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Maria da Glória Maroja - Executados: PAULO CESAR FERREIRA EVANGELISTA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido retro expeça-se o competente mandado. I."

2ª VARA - Processo nº302.03.84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A ad. Carlos Alberto Serra de Sousa - Requerido: DIRCEU FERREIRA REZENDE adv. Antonio Freitas Leite - Despacho: "A conta para a apuração de valor do débito constante da decisão prolatada a fls. I."

2ª VARA - Processo nº464.06.85 - DESPEJO POR INFRAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL - Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA BELTRÃO adv. Renaldo Gonzaga de Almeida - requerida: MARIA ANGÉLICA DE SOUZA BRASIL adv. Francisco Brasil Pompeu Filho - Despacho: "Manifeste-se a Sra. Agorivê substituta sobre a alegação de fls. 33/34."

2ª VARA - Processo nº598.15.85 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - Requerente: TENNYSON FORTALEZA RAFO SO adv. Francisco Nunes Salgado - Requerida: MARIA DE FÁBREGA SOARES RAFOSO adv. Luiz da Cruz Loureiro e Sonia Lage A. Mangarilho - Despacho: "Manifeste-se o Ilmo Dr. Representante do M. Público. I."

2ª VARA - Processo nº615.18.85- DIVÓRCIO - Requerentes: EDUARDO COSTA COSTA FILHO e VENTURA DA SILVA COSTA adv. Vaniza Godinho - Despedido: Senador. Vistos, etc. Homologou por sentença a desistência manifestada a fls. para que produza seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado. I."

2ª VARA - Processo apenas - EMBARGOS - Embargante: AMARDO LORINS DOS SANTOS adv. Marlene Gilde Antonio Orlazio - Embargado: JOSÉ GALPANO ALERSON FILHO adv. J. R. Lúcia Bezerra - Despacho: "R. nesta data - Vistos, etc. Considerando a certidão expedida a fls. retro, Julgo deserta a apelação apresentada a fls. o que faço na conformidade do artigo 519 do C.P.C. Intime-se."

2ª VARA - Processo nº556.03.85 - EMBARGOS DE TERCEIROS -Requerente: ADOLFO SILVA MAGALHÃES e S/Mulher KLAUSHELLES ALMEIDA MAGALHÃES adv. Alfrado Santaloga - Embargado: RAJUNDO LUIZSON GUERRA SOLEZ adv. João Bosco de Carvalho - Despacho: "Contados. Conclusos."

2ª VARA - Processo nº45.18.86 - EXECUÇÃO FORÇADA - Credora: RÁDIO CIDADANIA S/A adv. Maria Leda Leda - Devedora: C.B.A. - CONDOMÍNIO DE

Segunda-feira, 3

BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (adv.)-Sentença: " Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 794, item I do CPC, julgo extinta a presente execução. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se: P.R.I. Em 20 de fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº441.01.85 - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA - Requerente: FLORIBELA SILVA adv. Pedro Fery Ferreira - Sentença: " Vistos, etc... Isto posto, tendo sido cumpridas as formalidades legais, julgo justificadas os fatos alegados a fls. 02/16 para seus legais efeitos o que faço na conformidade do artigo 866 do CPC. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, proceda-se a entrega dos autos à suplicante independente de traslado. Em, 20 de fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº538.190.84- EXECUÇÃO - Exequente: GERMANO DUARTE & CIA. LTDA. adv. José Humberto Lima - Executado: JOSÉ DA COSTA CORRÊA adv. Fernando da Silva Gonçalves - Sentença: " Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução na conformidade do art. 794, item I do CPC. Pagas as custas, proceda-se o levantamento da penhora, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se: P.R.I. Em, 20 de fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº524.23.84- SEPARAÇÃO JUDICIAL - NÃO CONSENSUAL - Requerente: VERISSIMO CHAGAS DE MACEDO adv. José da Rocha Moreira - Requerida: RAIMUNDA MAGALHÃES DE MACEDO (adv.) - Sentença: " Vistos, etc... Contados Concluídos. Decido. Considerando haverem sido cumpridas as formalidades legais e estando as cláusulas livremente pactuadas a fls. 19 na conformidade da lei e do interesse das partes e dos filhos do casal consoante reconhecido pelo Ilmo. Dr. Curador. Decreto a Separação Judicial do casal Verissimo Chagas de Macedo e Raimunda Magalhães Macedo na conformidade das cláusulas pactuadas a fls. 19 e do disposto no artigo 4º

5ª Vara - Processo nº524.23.84 - artigo 4º da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei expeça-se o competente mandado para a averbação perante o Cartório de Registro Civil. P.R.I. Em 20 de fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

8ª - Vara - Processo nº508.19.79 - EXECUÇÃO - Exequente: CELIA JOSEFA LEITE SERRA adv. Carlos Zoghbi - Executada: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA e EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ adv. Antonio Nery de Souza Junior - Despacho: " À aud. dos interessados."

9ª Vara - Processo nº615/31/80 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A adv. Carlos Los Ferro - Executados: ORLINDO TORRES APELE - PAULO UBERATAN DO CARMO ASCENÇÃO - adv. Luiz da Cruz Loureiro - Despacho: " Solicite-se informação da quantia liberada pelo Banco e informe se já foram pagas as custas processuais."

9ª Vara - Processo nº515.6.79 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS - Autor: JOSÉ JULIANO DE SOUZA adv. Walfir Pinheiro de Oliveira - Ré: LAURELIANA MARIA CAMPOS SILVA adv. Silvio de Oliveira Souza - Despacho: " Solicite-se informação ao Cartório a respeito do pedido."

RESENHA DO DIA 26/02/86
CARTÓRIO DO CÍVIL OFÍCIO CÍVIL
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

8ª VARA
Processo nº 3500 AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Agenor D. Lino dos Santos. Em Divórcio
ADV: ALBERTO DE LIMA FREITAS.
REQUERIDO: Carlene Pass dos Santos.
DESP: Informe o requerente se há bens a partilhar.

8ª VARA
Processo nº 5115 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: José Mendonça dos Santos.
ADV: Manoel José Monteiro Siqueira
REQUERIDO: Maria Assunção da Silva Netto Costa
DESP: adv: Osvaldo Silva.
DESP: I - Desaparecerem-se os autos; II - Trasladem-se os autos com a petição de fls. 111 e 112 e juntada de fls. 113 e 114 e III - Cumpra-se.

8ª VARA
Processo nº 5105 AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQUERENTE: Carlos Araújo Viçosa e Lucinda Dias Vinagre
ADV: Paulo Antunes
DESP: Apresentem-se as partes.

8ª VARA
Processo nº 5145 AÇÃO DE ALVARÁ
REQUERENTE: Maria Tenório de Oliveira
ADV: Pedro Fery Ferreira

REQUERENTE: Raimundo dos Santos Tenório
DESP: Fale o Rep. do Ministério Público.

8ª VARA
Processo nº 5101 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A (BASA).
ADV: Luiz Paulo Alvaros
REQUERIDO: Indústria São Vicente - L. Santos S/A.
DESP: A aud. da exequente.

8ª VARA
Processo nº 5445 AÇÃO DE CUMPRIMENTO
REQUERENTE: Antonio Soares de Azevedo
ADV: Afonso Vitor Cardozo
REQUERIDO: Maria José da Abreu Lidaouar.
DESP: Contados Concluídos.
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Resenha do dia 24.02.86
NOVA VARA

SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
Autor: Luiz Guilherme Mafra (adv. Clovis Figueiredo)
Réu: Carlos Cavalcante da Silva
Despacho: " Designo o dia 08 de abril às 11 horas para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, ocasião em que o requerido apresentará sua defesa. Cite-se e intimem-se. Belém, 20 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autor: Industrias Farmaceuticas Fontoura Wyeth S/A (adv. Paulo Klautau)
Réu: Geraldo Duarte Souza
Despacho: " Cite-se. Belém, 20 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Soure - Pa. (adv)
Deprecado: Juízo de Direito da 9ª. Vara da Comarca da Capital
Despacho: " À Conta, após o que faça-se remessa à Comarca deprecante. Belém, 20 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

NUCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Autor: Thadeu Antunes da Cruz (adv. José Maria da Consolação)
Réu: Sr. Carreiro
Despacho: " Cumpra-se o estabelecido no art. 282 item II do C.P.C. Intimem-se. Belém, 21 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

DESPENJO
Reque: Guilherme Dias Athaide (adv. Djalma Chaves)
Requ: Paulo Cesar Vasconcelos Baoboa (adv. Ademar Pereira)
Despacho: " Em provas. Belém, 21 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reque: Miraci Barros de Moraes (adv. Laurelio Rocha)
Requ: Francisco Correa de Moraes (adv. Dinair de Oliveira)
Despacho: " Como requer. Oficia-se. Belém, 21 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autor: Hideta Hosoume (adv. Madalena Quitas)
Réu: Raimunda Freitas Santiago
Despacho: " Baixe-se a conta para apuração do débito e voltem conclusos. Belém, 21 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Antonio Alves Feixeira (adv. Ademar Kato)
Réu: Ana Soares Feitosa e outros
Despacho: " Cite-se. Belém, 21 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves"

COMISSÃO DE PAGAMENTO
Autor: - Mercantil São Francisco (Adv. Humberto Lima)
Réu: - João de Carvalho Ayres (Adv. Manoel Tocantins Lobato)
DESPACHO: - "A Conta. Arbitro honorários de 10% 24.02.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

INVENTÁRIO
Inv. - Izabel Diniz Ribeiro (Adv. Juracy Oliveira)
Inv. - Benê de Amélia Ribeiro Leão
Despachos: - Nomeio Inventariante a indicada que devesse prestar compromisso na forma da lei e / ou prestar as primeiras declarações. Devesse a mesma complementar o pedido, juntando a certidão de / quitação do bem inventariado dado pelo vendedor e também a certidão de óbito de Wilson Pacheco de Oliveira. Intime-se. 21.2.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autora: Tonini Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Arnaldo Meira)
Ré: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda. (Adv. Alberto Campos)
DESPACHO: - Recolha-se o principal no prazo de 24 horas. Após o que baixe-se a conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor. 24.02.86 (a) - Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autor: - Importadora Oplima (Ad. Vasco Borborema)
Ré: - Banakoba Ltda.
Despacho: Designo os dias 17 e 27 de março às 11 horas para a realização da Fraça. Publique os editais e intimem-se o requerido por mandado. Baixe-se a conta para apuração do débito. 24.02.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves"

ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE RECÍBOS - Proc. nº 359/82

Reque: Ford - Administração e Consórcios Ltda
Adv: Maria Avelina I. Hesketh
Requda: Marques & Almeida Ltda
Adv: Roberto Zuhluth
Desp: Remarco a aud. para o dia 14 de maio, às 10, 30 horas. Intime-se. Em, 21/02/86. (a) CLIMENIE BERNADETE DE ARAUJO PONTES.

SEPARAÇÃO JUDICIAL - Proc. s/ nº
Reque: Raimundo Silva Lobato
Adv: Platão Barros
Requda: Edilena Maria dos Santos Lobato
Adv: Aluizio Gouveia
Desp: À nova distribuição para o Cartório do 8º Ofício. Conclusos. Em, 21/02/86. (a) CLIMENIE BERNADETE DE ARAUJO PONTES.

10ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 499/82
Reque: João Silva e Souza
Adv: Jorge de Mendonça Rocha
Requda: Dinair Brito Pantoja
Adv: Ricardo Albuquerque
Sent: Pelos motivos expostos, julgo procedente a presente ação de reintegração de posse proposta pelo Sr. JOÃO SILVA E SOUZA e sua esposa ALICE BARROS E SOUZA, confirmando em definitivo a liminar para que os autores sejam reintegrados unicamente em sua posse de vez que não possuem a propriedade. Condeno a Ré DINAIR BRITO PANTOJA ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 21-02-86. / (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 470/85
Exeqte: Banco Meridional do Brasil S/A
Adv: Raimundo Barbosa Costa
Execdo: Paulino de Almeida Coelho e outra
Adv: Miguel Brasil Cunha
Desp: À Conta. 21-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 464/84
Empte: Irmaos Paula Joca S/A - Transp. e Turismo
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Embo: João Lourenço Filho
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Defiro a prova testemunhal, requeridas pelas partes. Para audiência designo o dia 28 de abril, às 10,30 horas. 26-12-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 005/86
Reque: Banco Bamerindo de Investimento S/A
Adv: Vicente Bueno / Haroldo Silva
Requda: Aripuanã Madeiras Ltda
Adv: Carlos Platilha
Desp: Manifeste-se a Ré. 21-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 320/84
Reque: Raimunda Nonata Souza Gomes da Silva
Adv: Raimundo Machado de Mendonça Filho
Requda: Ana Maria Coelho Rabelo
Desp: Remarco para o dia 02 de abril, às 10,30 horas. 20-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA - Proc. nº 408/85
Reque: Tomas da Silva Brito
Adv: Arnaldo Meira
Requdo: José Pinto Assunção
Adv: Suzie Socorro Lima de Oliveira
Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sgnear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. No meio perito o Dr. José Maria Monteiro David. As partes para gossarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo único do art. 421 do C. P. C. Para vistoria designo o dia 10 de março, às 11,00 horas e com promisso a mesma data, às 10,45 horas. Ao autor para depositar em cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$500.000, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação, art. 33 / do C. P. C. 26-12-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS/LEÃO.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 052/86
Reque: Tereza Monteiro Maia
Adv: Ademar Kato
Requda: Gessoplac Ltda
Desp: À conta, após entregue ao requerente, independente de traslado. 21-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reque: Maria Joana da Silva
Adv: Antonio Villar Pantoja
Requdo: I N P S
Adv: Sérgio Nobre
Desp: Tendo sido pago a quantia devida e a parte contrária recebido a devida quitação, julgo extinto o presente feito. P. I. 21-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO CÍVIL
do dia 24.02.86

Autos Cíveis de Execução - Exequente: Banco Real de Investimento S.A. (adv. Paulo de) Executado: Valverde Agência de Viagens e Turismo Ltda.; Celso Cardozo Ines e João Antonio Luiz Celso Neto - Despacho - Junte-se os autos e cópia do Ofício Intros; após, a avaliação - fls. 1.01.86. Mandado de Intros - nº 1-1-86
Autos Cíveis de Execução - Exequente: Banco Real S.A. (adv. Paulo de) Executado: TEREZA MONTIROS PANTOJA

zados da Amazonia Ltda (Adv. Reinaldo Firmino) e outro - à Avaliação - Telém. 21.02.86. Número do Cartório.

Escritório do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. BELEM 24 DE FEVEREIRO DE 1986. JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 090/85. Imp: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA (Adv. Otávio Lima). Imp: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. DESP. À Redistribuição. Belém, 07.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins. EXECUÇÃO Nº 11/83: Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: SEBASTIÃO ALUIZIO S. SOBRINHO E OUTROS. DESP. À Conta. Belém, 28.02.86. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 142/85. Imp: JOSÉ FERNANDES CHAVES (Adv. José F. Chaves). Imp: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM (Adv. Alvídes Alcantara). DESP. À Redistribuição. Belém, 07.02.86. DEMOLIÇÃO Nº 186/85. Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM (Adv. Luiz F. Neves). Req: OSVARINO VILHENA BARBOSA PROPRIETÁRIO DO RESTAURANTE COMIGO AO SOL. DESP. À nova Redistribuição. Belém, 07.02.86. EXECUÇÃO Nº 06/83. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Pátima Pinheiro). Exec: GEORGESON NAZARENO VENTURIERI E S/MULHER. DESP. À Nova Redistribuição. Belém, 07.02.86. DECLARAÇÃO Nº 228/84. Req: PAGRISA (Adv. Ana Rodrigues). Req: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Geraldo Lima). DESP. À Nova Redistribuição. Belém, 07.02.86. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 216/85. Nunc: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM (Adv. Célia Duarte). Nunc: RAIMUNDO F. RODRIGUES. DESP. À Nova Redistribuição. Belém, 07.02.86. ORDINÁRIA Nº 136/85. Req: JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA (Adv. José F. Chaves). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (Adv. Regina Pinheiro). DESP. À Redistribuição. Belém, 07.02.86. REINTEGRAÇÃO DE CARGO Nº 87/85. Req: CONSTÂNCIA MIRAN DA GOMES E OUTROS (Adv. Milton Chagas). Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM (Adv. Elza Franco). DESP. Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos para julgamento. Belém, 17.02.86. RECONHECIMENTO A RECLASSIFICAÇÃO Nº 58/85. Req: NAHIREZA RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. José F. Chaves). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Orlando e Silva). DESP. À Conta. Belém, 18.02.86. EXECUÇÃO Nº 12/83. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: ADILSON DE SOUZA SANTOS. DESP. À Redistribuição. Belém, 07.02.86. EXECUÇÃO Nº 16/84: Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: REINUS METALURGICA E COMÉRCIO LTDA. DESP. À Redistribuição. Belém, 07.02.86. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 201/84. Req: VIÚVA XERFAN & FILHO (Adv. Lina Miranda). Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM (Adv. Luiz F. Paiva Neves). DESP. À Nova Redistribuição. Belém, 07.02.86. JUÍZO DA 16ª VARA. ALIMENTOS. Req: ALEX MACIEL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv. Dourival Santos). Req: MANOEL LOURENÇO SER RÃO E SILVA. DESP. Arbitro provisoriamente em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluído os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga aos menores requerentes, a partir do mês em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se o requerido, designando-se o dia 17.04.86., às 10,30h (HBV) para audiência de conciliação e julgamento, contando-se a partir desta data o prazo para a contestação. Oficie-se a fonte empregadora para os fins de direito, devendo a referida pensão ser entre que a mãe dos menores Sra. Maria Helena Rodrigues Cardoso. Intime-se o representante do M.P. Concedo aos requerentes o benefício da justiça gratuita. Belém, 17.02.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. BUSCA E APREENSÃO Nº 106/85. Req: YONE MARIA PINHEIRO LATORO (Adv. Edgar Contente). Req: JOSÉ Nº RABELO MENDES JUNIOR. DESP. Faça-se a justificação, designando-se o dia 04.03.86., às 10,30 horas, para audiência onde deverão comparecer a requerente e o requerido e as testemunhas. Intime-se o representante do M.P. Público. Belém, 17.02.86. ALIMENTOS. Req: Mª DAS DORES SILVA SANTOS (Adv. Wilson Farias). Req: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS. DESP. Arbitro provisoriamente em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluído os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga a Autora, a partir do mês de março do corrente ano, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se o requerido, desi-

ganando-se o dia 22.04.86., às 10,30 h (HBV) para a audiência de conciliação, contando-se a partir da data da audiência o prazo para a contestação. Oficie-se a fonte empregadora para os fins de direito. Intime-se o representante do M.P. Concedo o benefício do benefício da justiça gratuita. Belém, 17.02.86. ALIMENTOS. Req: ANA MARIA PINTO CORREA (Adv. Raimundo Sousa). Req: INIRIS SANTANA CORDEIRO. DESP. Arbitro provisoriamente em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal, a ser paga a menor Ediane Maria Corré, representada pela sua mãe Ana Maria Pinto Corré, a partir do mês em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se o requerido, designando-se o dia 03.04.86., às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento, contando-se a partir da data da audiência o prazo para a contestação. Oficie-se a fonte empregadora para os fins de direito. Intime-se o representante do M.P. Concedo o benefício da justiça gratuita a requerente pelos motivos alegados. Belém, 05.02.86. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: ANDRÉZA MELO KORAIS (Adv. Ana Bastos). Req: REINALDO FERNANDES DE SOUZA. Proc. nº 5445/86. DESP. Cite-se o requerido obedecidas as formalidades legais. Belém, 17.02.86. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5517/86. Req: MANOEL PEREIRA LILA e Mª DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA (Adv. Arlete Cunha). Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o acordo de fls. 3. Oficie-se a fonte empregadora para que seja descontados dos vencimentos do requerente o percentual estabelecido no item 3 do acordo de fls. P.R.I. Belém, 18.02.86. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5595/86. Req: EDILSON IZENEZES PANTOJA e MARIA DO SOCORRO DO ESPÍRITO SANTOS AKA - RAI (Adv. Marilena Carmona). Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus efeitos o acordo de fls. Oficie-se as fontes empregadoras para que seja descontado dos vencimentos do requerente o percentual estabelecido no item 3 do acordo de fls. P.R. Belém, 18.02.86. ALIMENTOS. Req: Mª DE LOURDES BONFIM RODRIGUES (Adv. José Mª da Consolação). Req: JOÃO RODRIGUES. DESP. Intime-se o Procurador da requerente, para cumprir o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478 de 25.07.88, quanto a apresentação do pedido em 3 (três) vias, no prazo de 48 horas, após sejam os autos imediatamente conclusos. Belém, 18.02.86. RETIFICAÇÃO Nº 5495/86. Req: LÁNOEL MORAES MARTINS (Adv. Neide Rocha). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém 18.02.86. ALIMENTOS Nº 5427/86. Req: CLEBER E CLEVER DA SILVA MELO (Adv. Ana Bastos). Req: OTÁVIO DA SILVA MELO. DESP. Intime-se a procuradora dos requerentes para cumprir o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478 de 25.07.88, quanto a apreciação do pedido em 3 (Três) vias, no prazo de 48 horas, após voltem conclusos. Belém, 18.02.86. ALIMENTOS. Req: Mª DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVEIRA (Adv. Raimundo Souza). Req: NELSON DA SILVA SILVEIRA. DESP. Concedo a suplicante o benefício da justiça gratuita, arbitros os alimentos provisionais em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação e designo a audiência para o dia 15.05.86., às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autotua afim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da requerente em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar desde que faça por intermédio de advogado. Oficie-se a fonte empregadora para os devidos fins. Intime-se o representante do M. Público. Belém, 19.02.86. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5620/86. Req: EDILSON DA SILVA QUEIROZ e JUCILEIDE MACIEL DO NASCIMENTO (Adv. Epi-tácio Santana). DESP. Diga o R.M. Belém, 18.02.86. SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO RODRIGUES e FRANCISCA MARIA DA SILVA RODRIGUES (Adv. João A. Paiva). DESP. Designo o dia 01.04.86., às 10,30 horas para audiência de conciliação. Intime-se os interessados. Belém, 18.02.86. AVERDAÇÃO Nº 372/86. Req: Mª IZABEL SANTOS BIRENCOURT (Adv. Nazareno Lima). DESP. Vista ao M.P. Belém, 17.02.86. INVENTÁRIO. Req: CÂNDIDA COELHO DE OLIVEIRA (Adv. Jose-liza Kauffman). DESP. Concedo a requerente o benefício da justiça gratuita. Defiro o compromisso, toma-se por termo as declarações de herdeiros e bens, dizendo os interessados. Belém, 17.02.86. ATIVIDADE. Req: MARIA JOANA ALVES DA LIMA (Adv. Raimundo Santos). DESP. Vista ao Representante do M.P. Belém, 18.02.86. ATIVIDADE. Req: JOSÉ Mª DE OLIVEIRA POSSANTE (Adv. Regina Vaz). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 19.02.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5676/86. Req: JOÃO CORDEIRO DE SOUZA e JACI FERREIRA DE SOUZA (Adv. Neide Rocha). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 18.02.86. SEPARAÇÃO Nº 5474/86. Req: RAIMUNDO FERNANDO SANTOS DAS NEVES e Mª DA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DAS NEVES (Adv. Rosinei Silva). DESP. Designo o dia 10.03.86., às 10,30 horas para a audiência de conciliação. Intime-se os interessados. Belém, 18.02.86. JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: ROBERTO DOS SANTOS LOBATO e LEONEIDE RODRIGUES LOBATO (Adv. Luiz O. Guedes Sampeio). Req: HERANÇA DE RAIMUNDO NAZARÉ RODRIGUES (Adv. Roberto Cardoso). DESP. Redesigno para o dia 27.02.86 às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 05.02.86. Dr. Werther, Benedito Coelho. DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req: GERSON POMPEU (Adv. Jonauelo Lele). Req: ROSA DE LILIA POMPEU (Adv. Joaquim Castro). DESP. Vista ao M.P. Belém, 07.02.86. DIVÓRCIO. Req: Mª LUCIA FERREIRA DE MELO (Adv. Otávio Silva). Req: LEONIDAS POLICARPO DE MELO. DESP. Publique-se o edital em jornal local. Belém, 07.02.86. SEPARAÇÃO. Req: GRACELINO COELHO DE MELO e Mª LUCINDA BRITO DE MELO (Adv. Arlete Cunha). Sentença: Decreto a separação judicial consensual do casal Gracelino Coelho de Melo e Maria Lucinda Brito de Melo, quali ficados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em todo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 17.02.86. ALIMENTOS. Req: ERIKA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO GONÇALVES e OUTROS (Adv. Nelson Souza). Req: ROSEMIRO DA LUZ GONÇALVES. DESP. Defiro o pedido de gratuidade requerida. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspondente a 35% dos vencimentos e vantagens do requerido, deduzidos apenas os descontos necessários, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se, na forma da lei, a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido neste Juízo na audiência de conciliação que será realizada às 10,30 horas, do dia 17 de junho do corrente ano. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 07.02.86. DIVÓRCIO. Req: LÁNOEL DE JESUS VALE e Mª JOSÉ DE OLIVEIRA VALE (Adv. Arnaldo Leira). DESP. Redesigno para o dia 06.03.86. às 10 horas, a audiência de prova testemunhal. Intime-se as testemunhas. Belém, 20.02.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ.
15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PARÁ
ESCRIVÃ: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.
RESENHA DO DIA 24.02.1986
CARTª ANA CASTELO
Proc. nº 43/85 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO ADMINISTRATIVO. Requerente: ZULEIDE TAVARES HENRIQUES. (Adv. Félix Oliveira).
Requerido: PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Regina Lucia Barata Pinheiro).
Despacho: R.H. Designo o dia 25.03.86, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 21.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. nº 80/84 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: VICENTE BALBY REALE. (Adv. Jacy Monteiro Colares).
Impetrado: DER-PA. (Adv. Humberto Machado de Mendonça).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 199 dos autos "in totum", obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 21.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. nº 126/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Agravada: BANAKOBA LTDA. (Adv. Carmen Lucia Cunha).
Despacho: R.H. Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 21.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. nº 41/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Executada: DALILA ARAUJO DE SOUZA SANTOS (CENTRAL - BELEM). (Adv. Edilson Dantas).
Despacho: R.H. A avaliação. Belém, 21.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Opere do Pará